HISTORIA PATRIA

Azevedo do Montaury e seu governo no Ceará

PELO DR. G. STUDART.

« João Baptista de Azeredo (*) Coutinho de Montaury foi, por patente regia de 19 de maio de 1781, despachado capitão-mór do Ceará, e das mãos dos governadores interinos recebeu o cargo a 11 de maio do seguinte anno.

Com elle veio o novo ouvidor da comarca André Ferreira de Almeida Guimarães, nomeado por provisão de 5 de julho de 1781 e empossado a 26 de maio de 1782.

Em nada fez-se notavel o governo do novo capitão-mór sinão em excessivo e mal entendido rigorismo. Não promoveu beneficio algum da capitania, empregando o seu despotismo em puerilidades e incriveis arbitrariedades contra mizeraveis, em quem recahia a sua ogeriza.

Conta-se que quando sahia para alguma villa ou povoação ordenava que por alli não tranzitassem carros para não o importunar o canto delles, nem tolerava que gritassem galos; mandando praticar violencias contra aquelles que por ventura quebrantavam os seus preceitos.

(*) Naturalmente é erro typographico, a não ser que ao tempo em que o autor traçava essas linhas atravessava-lhe a mente distrahida a lembrança do grande e illustre filho de Campos dos Goytaguazes.

O seu nome, repetido pelos contemporaneos com horror, passou aos posteros como symbolo de infrene e louco despotismo.

Ainda em tempo do seu governo chegou o ouvidor da comarca Manoel Magalhães Pinto Avelar de Barbedo, nomeado por provisão de 11 de outubro de 1785 e empossado a 25 de janeiro do seguinte anno.

No mez de julho de 1789 deixou Coutinho de Montaury a capitania por permissão regia, antes de chegar o seu successor, passando o cargo a um governo interino na conformidade das ordens recebidas. (Araripe, Historia da Provincia do Ceará. Pag. 107.)

« No anno de 1782 succedeu no posto de capitão-mór da capitania a Antonio Victoriuo Borges da Fonseca o capitão-mór João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, que a 9 de novembro de 1789 fez entrega do governo ao ultimo governador subalterno Luiz da Motta Fêo e Torres (Theberge, Esboço Historico, Pags. 193 e 194.)

10 de maio de 1782. Posse do capitão João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, capitão-mór da capitania, nomeado por patente regia de 19 de maio de 1781. Servio-lhe de secretario José de Farias. Montaury era tenente-coronel de infantaria da primeira plana da Côrte. Residio muito tempo em Aquiraz. Voltando a Portugal d'alli veio para o Rio de Janeiro, em 1808, fazendo parte do sequito do rei na patente de marechal. (J. Brigido, Resumo Chronologico,pag. 115.)

Eis tudo o que os nossos historiadores dedicaram a uma das mais longas, movimentadas e tyranicas administrações, que teve a antiga capitania ; eis tudo o que mereceu-lhes um dos raros Portuguezes, que forão amigos do Ceará e conhecedores de suas necessidades !

Vou escrevinhar algumas linhas a respeito delle e das cousas de seu tempo ; com ellas procurarei diminuir a tarefa dos que entregão-se a este genero de estudos e que de dia em dia irão espancando as duvidas,

que circumdão esse periodo da nossa vida colonial; nellas deixarei consignados não umas frivolidades, que darião a Montaury quando muito um titulo á idiotia e á imbecilidade mas actos reaes de despotismo e de excesso de poder, que a historia deve registrar e submetter á critica.

Felizmente não vai longo o numero de annos decorridos, e portanto o tempo não ha destruido os documentos, que constituem as peças de seu processo perante a opinião.

Despachado governador do Ceará por Patente Regia de 19 de maio de 1781, João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury (*) tomando passagem a bordo de um dos navios, que fazião a carreira regular entre Lisbôa e Pernambuco, aportou á esta cidade após longa e enfadonha travessia.

Ahi demorou-se elle por quasi seis mezes não só por falta de moções e meios de transporte como por ter sido accommettido de graves enfermidades, mas melhorando dellas e por soprarem ventos de feição, embarcou-se n'uma sumaca e chegou á Fortaleza a 3 de maio de 1782, desembarcando no porto ou enseada de Mocuripe.

Achou a capitania dirigida por um governo interino, escolhido conforme a Lei da Successão de 12 de dezembro de 1770, por se haver retirado para o Recife seu antecessor, tenente-coronel Antonio José Victoriano Borges da Fonseca, segundo já vimos no capitulo anterior.

A 9 do mesmo mez, e não a 10 como diz o major João Brigido, (*) e muito menos a 11 como dizem Pompeu (*) e Araripe (*) foi empossado na villa do Aquiraz,

---

(*) Fidalgo da Casa Real, Tenente-Coronel de infantaria da primeira plana da Côrte.

(*) Resumo Chronologico, pag. 115.

(*) Ensaio Estatistico 2.° vol. pag. 276.

(*) Historia da Provincia do Ceará, pag. 107.

cabeça da comarca, donde recolheu-se no mesmo dia apezar de uma chuva torrencial, por ser o inverno então mui rigoroso. Essa circumstancia e os preparativos necessarios, consoante o costume, para a solemnidade forão a razão de decorrerem seis dias entre a chegada e a posse.

Talvez devido ainda ás recordações dessa viagem ao Aquiraz é que por occasião do tratar da posse do ouvidor Avellar de Barbedo escrevia Montaury ao ministro Martinho de Mello e Castro em data de 14 de setembro de 1786:

« Em observancia e execução da Real Ordem de 8 de novembro passado passei logo a participar o referido por carta (23 de janeiro) dirigida a Camara da Villa de S. José de Riba-Mar do Aquiraz, supposta e pretendida cabeça da comarca, aonde por hua successiva série de abusos é costume tomarem posse dos logares desta capitania tanto os governadores della como os Ouvidores, porque é certo que não apparece Ordem Regia algua pela qual seja determinado que se haja a dita villa por cabeça de comarca o nem que se determine que a dita camara seja a que deva dar as posses mencionadas, porem pela posse um tanto antiga e abusiva em que se achão da referida regalia se segue o ponderado estilo das referidas posses serem por aquella camara e não sem detrimento e incommodo de hua viagem de seis legoas, que tanto dista aquella villa desta, sendo esta, como já disse, a capital e aonde de ordinario costumão desembarcarem tanto os governadores como os ouvidores. »

Movido provavelmente por essas e outras considerações foi que a 17 de agosto (e não a 7 como diz o major João Brigido á pag. 89 de seu Resumo Chronologico e á pag. 2 do appendice ao seu Resumo da Historia do Ceará) de 1746 o capitão-mór Francisco da Costa prestou juramento e tomou posse perante a camara da Fortaleza, o que, todavia, valeu á dita camara uma forte

reprimenda do ouvidor Faria e ao capitão-mór a massada de uma nova posse perante a camara do Aquiraz, segundo lhe foi ordenado pelo capitão-general D. Marcos de Noronha.

Já anteriormente, em fins de 1783, a aquelle mesmo ministro manifestava Montaury nos seguintes termos a admiração, que lhe merecia a preferencia dada a Aquiraz sobre Fortaleza.

« Antes que termine esta carta sou obrigado a dizer a V. Exc. que não sei com que fundamento deva ser cabeça da comarca a villa do Aquiraz, porque ella em si é mais humilde que a da Fortaleza: a sua situação é de sertão, sem vantagem alguа para o commercio, e por isso só pode servir de pretexto para ella ser cabeça de comarca por ser aonde residem os ouvidores e por isso a quiserão os mesmos ouvidores fazer sempre cabeça de comarca. Os moradores della são quasi todos Letrados, Rabulas, Escrivães e mais gentes de justiça. Pelo que sahindo os mesmos ouvidores de correição, em que gastão quasi todo o anno, fica a mesma villa denominada cabeça de comarca um deserto.

A villa da Fortaleza, que é ao presente tão humilde como já ponderei a V. Exc. e que porém é muito mais vantajosa que a outra do Aquiraz, pela sua situação, pode ser muito mais augmentada por isso mesmo e nella costumão residir os governadores da capitania e por isso capital ; tãobem nella se acha estabelecida a Provedoria da Real Fazenda, tem a pequena guarnição da tropa e nella tambem reside o vigario geral Foraneo e por estes motivos todos é que deve ser a cabeça da comarca e mandar-se positivamente que nella resida o mesmo Ouvidor e não na outra do Aquiraz. »

Não obstante diz o major João Brigido (*) que esse governadar morou muito tempo em Aquiraz; julgo que

(*) Resumo Chronologico, pag. 115.

o major equivocou-se; si tivesse escripto Aracaty, de melhor grado eu acceitaria, porque de cartas e relatorios verifico que elle residiu com effeito alli, sinão por muito, ao menos por algum tempo.

As impressões de Montaury ao assumir as redeas da administração forão tristes, detestaveis mesmo, segundo deprehende-se de suas primeiras informações.

« V. Exc. terá visto, diz elle ao ministro Portuguez, de minha carta como se acha ainda na infancia esta Capitania, não obstante ser já tão antiga que desde o anno de 1654 por uma constante serie tem sido sempre governada até o presente por capitães-móres ou governadores por patentes assignadas pela Real Mão, e interinamente, por fallecimento de algús assim nomeados, governada por outros, que vinhão mandados pela Bahia primeiramente, e ao depois por Pernambuco, com patentes ou nomeações assignadas ou pelos vice-Reys deste Estado ou pelos governadores e capitães-generaes de Pernambuco, sendo o primeiro de quem se acha esta constante memoria por documentos Alvaro de Azevedo Barreto (*), que depois da expulsão dos Hollandezes foi o primeiro que veio governar esta capitania, sendo tambem certo que antecedentemente tinhão vindo outros muitos a governar, de quem porem se não achão verdadeiras noticias, porque com a conquista dos Hollandezes se perderão aquelles documentos e só se sabe que quando os mesmos Hollandezes senhorearão Pernambuco governava esta capitania um Martim Soares Moreno: com esta antiguidade, pois, parece que devia prometter esta capitania differente face do que aquella com que achei e fica. »

A fazer-se justiça outra não poderia ser a linguaguem de Montaury, a capitania pouca ou nenhuma

(*) E' o Governador que o major João Brigido chama Alvaro Botelho á pag. 19 do Resumo da Historia do Ceará e á pag. 1 do Appendice.

importancia tendo merecido da Metropole, e seus habitantes continuando a viver quasi á primitiva.

O que era Aquiraz dizem as transcripções já feitas ; do que sei pelos documentos referentes a tal epocha, tambem a Capital não seria muito propria realmente a alimentar a vaidade de um governador o de seus jurisdiccionados, pois nella a civilisação ensaiava apenas os primeiros passos e como bem diz o Rei-Propheta em uma de suas Parabolas, e commentou-o Severim de Faria em as « Noticias de Portugal » a grandeza do principe está na multidão do povo e dos poucos vassalos nasce a ignominia delle.

Attendendo ás suas proporções e gráu de adiantamento pode-se affirmar que á villa de Fortaleza mal assentava o nome de aldeia, tão irregularmente dispostas e pobremente edificadas erão as choupanas de barro, que a compunhão.

O proprio governador habitava n'uma casa de humilde apparencia, pela qual pagava crescido aluguel, que defraudava ainda mais os minguados soldos, com os quaes já mal podia manter-se com decencia.

Essa falta de casa de residencia para os governadores era tanto para notar quando erão della providos os das outras capitanias, e aos ouvidores mesmo do Ceará fornecia-se para esse fim annualmente a quantia de 100$000.

Protestando contra a injustiça, lembrou Montaury ao governo de Lisbôa « que não tendo a capitania casa de residencia para os governadores, que por esta razão são obrigados a pagarem renda de casas pelo seu soldo, alem de ser este tão diminuto, que ainda sem esse desconto não è sufficiente para a sua sustentação ainda que seja a mais parca, e sendo Sua Magestade servida attender a estas razões tão dignas de sua Clementissima Piedade poderá com a despeza de quatro mil cruzados erigir hua casa para residencia dos governadores. »

O Paço Municipal ou do Conselho era uma casa de taipa, terrea, insignificante, si bem que uma das melhores da localidade.

Delle dizia o proprio Senado da Camara em officio de 7 de agosto de 1782, por occasião de tratar d'uma extorsão, que lhe queria fazer o ex-ouvidor Dias e Barros por motivo de propinas: « Accresce mais o não haver uma casa de camara para as precisas vereações e necessarios accordãos do conselho que para dito fim está servindo umas casas terreas que este mesmo Senado fez arrendar, com indecencia notavel desta veterana villa, unica da comarca que padece esta falta, quando as novas villas de Indios as tem de sobrado e com outra sufficiencia »; dello dizia tambem o governador em carta de 4 de outubro de 1786:

« No tempo que aqui foi ouvidor André Ferreira, quasi quatro annos pagou a camara uma casa que o mesmo ouvidor se tinha reservado para sua aposentadoria cuja casa era uma das melhores da villa tanto que esta mesma camara a comprou e lhe serve de Paço do Conselho posto que terrea, de taipa, pequena e nada propria e decente para uma casa de camara.

A necessidade de se edificar uma casa de camara e cadeia nesta villa é indispensavel porque nem uma nem outra têm e não é somente esta obra publica de que a mesma villa necessita porque aqui não ha absolutamente nada que seja cousa de utilidade publica. »

A fortaleza, obra do tempo de seu antecessor, ainda estava por acabar e não tinha as accommodações necessarias para a tropa, e a capella, a que tão intimamente se prende o nome do P.e José Rodrigues, conservava-se em preto.

A enfermaria, construida junto a capella e aos depositos de viveres e petrechos bellicos, estava desprovida de todo o necessario desde os leitos para os doentes até a luz que os alumiasse, e assim continuou apezar de uma terminante portaria baixada por Montaury

ao Provedor da Fazenda em data de 10 de junho de 1782.

Os calabouços, que ficavão por baixo da Casa dos Contos, erão os unicos da Capitania, afóra os de Aracaty, que correspondião a seu fim, porquanto a cadêa do Aquiraz não tinha passado dos alicerces, e a de Sobral era tão fraca que constantemente os presos evadião-se della.

Junto ao aquartelamente, em torno de um páo de bandeira estavão postadas sobre carretas na arêa doze peças de mui pequeno calibre, e já tão damnificadas que por occasião de alguma salva o encarregado do serviço tinha o cuidado de metter-lhes a terça parte da carga sob pena de vel-as voarem em estilhaços pelos ares, o que não evitou que uma vez ao festejar-se o anniversario natalicio do Rei arrebentasse a melhor dellas, facto que o governador apressou-se em communicar para Lisbôa.

Foi Féo e Torres quem mais tarde construiu um pequeno reducto de madeira, no qual as ditas peças forão aproveitadas.

Isso quanto á fortaleza, a unica de que dispoz por algum tempo a Capitania. Digo unica porque as primitivamente levantadas na costa havião desapparecido, e porque apezar de Montaury propor a construcção de um fortim ou reducto na ponta de Mocuripe utilisando-se nelle grande porção de pedra e madeiras existentes junto ao dito monte, a idéa só foi executada nos ultimos tempos de seu governo ou no de Féo e Torres.

Penso que Bernardo Manoel para construcção de uma das 4 baterias, que fez construir alli, aproveitou-se da situação e dos materiaes desse fortim.

Que havia lá alguma cousa com o nome de reducto prova-o um officio de 31 de dezembro de 1800, examinado por mim o anno passado nos archivos de Lisbôa.

Nesse officio diz Bernardo Manoel: « Emquanto ao

exame, que fui fazer no Redúcto do Porto do Mocuripe, achei que o parapeito actual de que é formado se compunha de estacas mui delgadas e baixas de sorte que do mar se pode bem contar a gente, que o Reducto encerra. Em consequencia disto principio a mandar construir um parapeito de pedra e cal e com altura que possa encobrir perfeitamente os homens, que estiverem dentro. »

Para provar que tal reducto é do tempo de Montaury ou de seu immediato successor, Féo e Torres, valho-me ainda de um outro documento, inedito como o primeiro. E' um relatorio de Montaury enviado em data de 21 de Maio de 1783 ao ministro Martinho de Mello e Castro em o qual lêem-se as seguintes linhas : « Proponho que na ponta de Mocoripe se faça um Forte ou reducto por ser o logar mais proprio para a defeza daquelle sitio distante hua legua da villa da Fortaleza em um logar, que domina aquella parte do mar, por onde se pode fazer desembarque. Para se fazer o mesmo forte ha junto ao dito monte bastante pedra, agua e madeira e se poderá para sua edificação mandar um official engenheiro, que tão bem pode ficar sendo o cammandante da artilharia. »

Provado que no Mocuripe houve uma fortaleza antes de Bernardo Manoel governar o Ceará (officio de 31 de dezembro de 1800) e provado que a construcção dessa fortaleza é posterior a 1783 (relatorio de 21 de maio), cumpre-me dar a razão da hypothese, que aventei de haver-se aproveitado Bernardo Manoel da situação e materiaes do reducto já existente (Vide Revista do Instituto do Ceará, 1889. Pags. 152 e 157.)

Minha asserção estriba-se n'uma Planta, que possuo, da enseada de Mocuripe levantada por ordem do governador e na qual figurão apenas quatro baterias. Para que eu admitisse a falsidade de minha proposição, devia ver figurarem na planta as quatro baterias construidas por sua ordem e mais a que elle havia encon-

trado e de cujo exame deu conta na citada carta de 31 de dezembro.

Mas de todas essas construcções em Mocuripe não restão siquer os vestigios.

Entretanto, o professor Alfredo Moreira Pinto, em seu interessante livro impresso o anno passado com o titulo « Geographia das Provincias do Brazil », descrevendo as fortalezas do Ceará aponta como actualmente existentes *as de N. S. d' Assumpção na capital, na barranca em frente ao fundeadouro dos navios, e o forte de Mucuripe, que serve de paiol e fica na ponta de Mucuripe.*

A obra do autor do *Diccionario Geographico* teria escapado a esse ligeiro senão, explicavel aliás por deficiencia de informações,(*) si elle tivesse manuseado uma memoria do tenente-coronel Augusto Fausto de Souza, sob o titulo « Fortificações no Brazil », publicada na Revista do Instituto Historico Brazileiro, (1885) em que lêem-se estas palavras : *Em toda a longa costa desta provincia (Ceará) ha somente a fortaleza de N. S. d'Assumpção.* E essa é que é a verdade.

Por me occupar desse assumpto e a proposito do trabalho do tenente-coronel Fausto de Souza, devo fazer um reparo.

Diz elle: « O Senador Pompeu affirma ter havido

(*) O que não é falta de informação mas merece outro nome, é, por exemplo, o Sr. R. Villa Lobos ensinar no seu *Compendio de Corographia do Brazil, que a capital do Ceará é Fortaleza, com 12.000 habitantes, assim chamada por causa de uma fortaleza edificada junto a ponta de Mucuripe, situada sobre uma planicie na costa e a 600 kilometros da foz do rio Ceará.*

E isso escreve-se no anno de 1885 em livros didacticos, á venda na acreditada livraria Oliveira & C.ª !

E o que ahi está escripto refere-se a uma das cidades mais adiantadas e conhecidas do paiz !

Alem das muitas inexactidões encerradas naquellas cinco linhas, ensina mais o dito professor que as serras do Ceará são *afóra as que o separão do Piauhy, a Ipioba, a do Mundahú, a do Ceará*, formada de um aggregado de quatro cabeços em forma de corôa, dos quaes o

um forte na ponta de Mucuripe, a uma legua do porto do Ceará, o qual desappareceu sob as areias ha muito tempo ; o Sr. J. Brigido diz que erão dous, o de S. Bernardo a O e o de S. Bartholomeu a Este. »

Posso assegurar que no tempo a que se refere o major J. Brigido houve na praia e enseiada de Mocuripe não 2, mas 4 fortes, e que elles chamavão-se não S. Bernardo e S. Bartholomeu, mas S. Pedro Principe, Princeza Carlota, S. João Principe e S. Bernardo do Governador.

Prosigamos, rectificada essa dupla inexactidão do Resumo Chronologico.

Quanto á guarnição da villa, o estado era igualmente deploravel.

Constava ella ao todo de 126 homens, sendo 114 de infantaria, constituindo uma companhia, e os outros 12 de artilharia descriminados assim : um condestavel, um cabo, um artifice e nove soldados.

A companhia de infantaria compunha-se de 101 soldados, 2 tambores, 5 cabos, 1 porta-bandeira, 1 furriel,

---

mais alto tem o nome de *Massaranguape*, ensina que as principaes pontas são as das *Almas e de Itapuy*, e que a nossa sêcca mais recente foi a que começou em *1876* e durou cerca de quatro annos.

Essas serras do *Massaranguape, Ipiaba*, etc., me fazem lembrar o portuguez Dr. João Felix Pereira, autor da «Chorographia do Brazil» que diz (Pag. 119) que as terras do Ceará na vizinhança do mar se levantão insensivelmente em amphitheatro obra de 6 leguas até ao pé das serras *Aracati, Cánavieras, Ceará, Mandahú, Boritama*, e *Hibiapaba*, que formão um aggregado de montanhas na direcção de leste a oeste. »

E riem-se alguns da Ordem Regia de 12 de maio de 1799 para o exame dos rios do Ceará, que desaguavão no Amazonas !

Como curiosidade sobre cousas nossas convém citar ainda um topico mas este da Galeria Historica da Revolução Brazileira (pag. 98), obra publicada ha alguns mezes por meu collega Dr. Urias da Silveira na qual o Ceará é descripto como cortado pelos rios Acaracú, Camocim, Jaguaribe, canal de Russas e Salgado e apezar de *tão caudalosos rios* sendo de quando em vez assolado pelas sêccas.

Não conheço epigramma mais ferino ao Ceará do que chamar seus esborrandadouros rios caudalosos.

1 sargento, 1 alferes e 1 tenente (Antonio Borges da Fonseca) a quem competia o commando por estar vago, havia dez annos, o posto de capitão.

Esse Antonio Borges da Fonseca é o filho do ex-governador Borges da Fonseca, a que já me referi; servira no Regimento de Infantaria do Recife, e tambem na Escola Militar do Rio de Janeiro no tempo do Vice-Rei Marquez do Lavradio.

Afóra elle figuravão como mais zelosos e intelligentes militares Manoel Felix de Azevedo, Ajudante pago da Infantaria Auxiliar, que servira igualmente na guarnição de Pernambuco, o alferes José Henriques Pereira, com mais de 20 annos de serviço na Côrte de Lisbôa, o cadete Francisco Barbosa Bezerra, e o sargento João Francisco Borges.

Além das tropas já ditas, guarnecião a Capitania os terços de infantaria auxiliar das Marinhas do Ceará e Aracaty (Mestre de campo Pedro José da Costa Barros), Marinhas do Acaracu e Curuayú (Mestre de campo Antonio da Rocha Franco), o dos pardos da Ribeira do Icó e Cariry (Mestre de campo Manoel Martins de Mello), os Corpos de Ordenança branca de cavallaria do termo de Villa Viçosa (Commandante Ignacio de Amorim Barros) e de Baturité e Montemór o novo (Commandante Simão Barbosa Cordeiro), e finalmente os Regimentos de Cavallaria Auxiliar do Jaguaribe e Quixeramobim (o posto de coronel estava vago), Ribeira do Icó (coronel Domingos Paes Botão), Ribeira dos Inhamuns (coronel Manoel Ferreira Ferro), Ribeira dos Cariris Novos (coronel Alexandre Corrêa Arnaud), Serra dos Côcos (coronel Manoel Martins Chaves) e Ribeira do Acaracú (coronel Sebastião de Albuquerque Mello).

Cada regimento de cavallaria auxiliar compunha-se de dez, e cada terço de infantaria de sete companhias. Pelos preceitos da arte militar aquellas devião ser reduzidas a oito para a formatura de quatro esquadrões

em cada regimento ; as necessidades do serviço e os fins de sua creação, que era a guarnição do littoral da capitania, demonstravão a exiguidade, a insufficiencia das companhias de infantaria.

Daquelles corpos de cavallaria alguns erão verdadeiras inutilidades, o das Vargens do Jaguaribe por exemplo. Como bem o disse Montaury, « esse fazia-se desnecessario no referido districto por ser mais proximo á marinha, para cuja defesa é mais propria a infantaria, e porque a cavallaria só é util para fazer diligencias no interior do sertão e não para guarnição effectiva da costa de mar. »

O fardamento e o armamento dos soldados denunciavão completa incuria em ramo tão importante de serviço.

Andavão elles descalços, quasi núa ; o que melhor trajava usava camisa e ceroulas de algodão tecido no paiz. Um baudo de maltrapilhos.

Convém, porém, lembrar que de accordo com uma Ordem Regia, cada militar tinha para fardamento direito a uma certa consignação em dinheiro, mas essa Ordem era burlada pelos officiaes da Provedoria, que neste, como em outros assumptos, de ha muito estavão habituados a mostrar-se despotas e gananciosos; mesmo em relação aos soldos dos soldados, que devião ser pagos trimensalmente, havia o atraso de seis ou mais mezes, como aconteceu na chegada de Montaury, o qual teve occasião de verificar que havia oito mezes não se lhes fazia o pagamento, pelo que lavrava geral desgosto e davão-se continuas deserções.

Os officiaes, esses vestião-se segundo o seu bel-prazer, donde o espectaculo dos trajes os mais discordantes e disparatados ; o mesmo succedia tambem por aquelles tempos nas possessões portuguezas d'Asia, segundo li em Severim de Faria.

O armamento era uma vergonha, si de armamento merecia o nome meia duzia de carabinas inutilisadas,

amarradas com cordas, emfim em tão bom estado que os soldados quando enviados a diligencias ião armados de cacete (*).

Verdade é que Borges da Fonseca havia remettido para Pernambuco algum armamento afim de ser substituido por outro em bôas condições, porém não mais voltou quer o que se requisitara quer o que fôra remettido para concerto.

Quanto as armas dos Regimentos de Cavallaria Auxiliar, erão ellas grandes espingardas, que servião sómente para embaraçar aos soldados nas manobras e em todo e qualquer movimento.

N'um plano de reforma, que apresentou ao governo, Montaury lembrou a conveniencia de substituir essas grandes e pesadas espingardas por um par de pistolas nos coldres da sella e uma catana ou espada, o que faria mais expeditas as operações da cavallaria.

Do mesmo completo atraso, por causas, que não escaparão á perspicacia do leitor, ressentião-se as outras seis villas da Capitania, podendo-se, todavia, fazer melhor menção da de Santa Cruz do Aracaty.

Essa, com effeito, era de todas a maior, a mais populosa e commerciante, apresentava bons edificios, como a casa da camara, erecta pelo ouvidor José da Costa Dias e Barros, ostentava emfim alguma riqueza.

Davão-lhe vida e animação mais de 170 lojas de

(*) Das armas que ha por acaso alguma se acha em termos de servir; algumas sem fexos, e sem poder ter concerto outras, o que me obrigou a mandar consertar algumas dellas, que o podião admittir e a minha custa até o presente, por cuja razão sendo os soldados mandados a algumas diligencias vão armados de páus. (Carta de Montaury a Martinho de Mello e Castro a 12 de maio de 1783).

O armamento da tropa se acha em iguaes termos, sendo precizados os soldados a montarem guarda e fazerem sentinellas com uns páus em que lhe mandei encaixar umas velhas bayonetas muito forrugentas e muito deterioradas, e com uns canos muito velhos de armas, uns sem coronhas e outros ligados a ellas com cordas, e entre estas muitas sem fexos, e tudo tão diminuto que não excedem a trinta. (Carta de 25 de outubro de 1784 ao mesmo Ministro.)

fazendas, algumas dellas com quantia superior a..... 150.000 cruzados em generos, como as do capitão mór João Pinto Martins, Mestre de campo Pedro José da Costa Barros, capitão Coelho Bastos e um filho deste, de nome Antonio Francisco Bastos.

De sua casa da camara dizia Montaury que era edificio, que ainda mesmo no Reino entre algumas das villas das provincias seria reputado por bom, e custou sem ainda estar acabada 3.600$000.

Como vê-se, era uma localidade florescente e muito melhor do que o que vou dizendo comprovão seu adiantamento os documentos appensos.

Compare-se o Aracaty d'aquelles tempos com o Aracaty de hoje e impossivel será deixar de reconhecer e lamentar o immenso regresso, o quasi anniquilamento dessa importante cidade.

Não mais existem alli aquelles ricos mercadores, que ainda ha 40 e 30 annos fazião a inveja até dos filhos da Fortaleza; a vida commercial, como a da sociedade, fugiu d'aquelles lugares, cuja população, longe de progredir ou mesmo ficar estacionaria, decresce a olhos vistos porque os habitantes desertão e preferem levar a outras paragens o contingente de seu prtriotismo, os estimulos de sua intelligencia e amor ao trabalho; as propriedades se vão desmoronando e edificios, que ha pouco erão cotados em contos de réis, são dados hoje gratuitamente por morada a aquelles que querem incumbir-se de os proteger contra a destruição das estações e a invasão dos animaes damninhos.

Por toda parte o desanimo, a cada canto a inercia.

E o Aracaty já mereceu que quizessem fazer delle a nossa capital! (*)

Que causa ou causas tem concorrido para tal abatimento?

(*) Em 1829 na Camara dos Deputados foi apresentado um projecto para ser transferida para Aracaty a sede do governo. (Annaes, 1.º anno, tomo 2.º pag. 82).

Tome-se de um Aracatyense, pergunte-se-lhe porque sua terra está tão decadente, e elle responderá sem detensa que ao odio e á inveja da capital deve-se o estado presente daquella rica porção do nosso territorio.

Não quero aprofundar o gráu de veracidade dessa insinuação: ella revela, todavia, a nunca esquecida rivalidade das duas cidades, à qual se manifesta a todo o instante e por differentes maneiras.

Para explicar a decadencia de uma cidade, como a de um povo, é impossivel destacar esta ou aquella causa; a decadencia é sempre a resultante de factores multiplos e diversos, alguns dos quaes de acção lenta e já antiga.

Em relação ao Aracaty creio que ella se filía ás difficuldades naturaes de seu porto, á substituição de sua Alfandega por uma simples Meza de Rendas, á centralisação desastrosa e depauperante, e principalmente ao systema infeliz, que sempre tiverão nossas assembléas provinciaes e camaras municipaes de entregar a confecção de seus orçamentos a individuos incompetentes e eivados de partidarismo politico.

A morte do Aracaty nasceu dos pesados impostos de que a exportação e a importação forão sobrecarregadas sem piedade e que afugentaram pouco a pouco de lá o commercio honesto e intelligente, transferindo-o para outros portos e maxime para o de Mossoró, seu visinho.

E nem causa espanto o ter assim acontecido, o que admira é que as influencias da politica, os proceres das diversas situações não enxergassem que tributando largamente o commercio inter-provincial os que delle vivião irião importar e exportar mercadorias por pontos, onde a ganancia do fisco lhes arrancasse sommas menos consideraveis.

Recordo-me que, ha 2 ou 3 annos, questionado por mim o representante de uma casa Norte-Americana, que negocia com courinhos de bode e ovelha, especulação que o Aracaty iniciou na Provincia, porque havia

Devido á circumstancia de sua situação, e por ter muito pouco fundo a barra do rio Jaguaribe, á cuja margem está, os interesses commerciaes do Aracaty eram altamente prejudicados, como ainda hoje o são, por isso que as sumacas e mais navios, que d'ahi negociavam com as praças da Bahia, Pernambuco, e outras, eram forçados, com receio de bater nos bancos de areia, a sahir em meia carga e ir completal-a na enseada do Retiro Grande, distante sete leguas, acontecendo apesar de tudo perderem-se algumas.

Mesmo assim, li n'uma informação official d'aquelle tempo que a importação do Aracaty era superior a seiscentos mil cruzados e a exportação montava a quasi o dobro.

Esse grande commercio consistia especialmente de carnes e couramas, matando se ali para mais de dezoito mil bois annualmente.

Pelos portos do Acaracú e Camocim era igualmente avultado o commercio das carnes, ao passo que o do algodão fazia-se em maior escalla pelo porto do Mocuripe.

Alem dos portos citados, a capitania contava o do Curú ou Parasinho, sem commercio por ser habitado apenas por pescadores e homens muito pobres, embora frequentado por navios mercantes e até vasos de guerra estrangeiros, que n'elle entravam para refazer-se de aguada, lenha e mesmo viveres.

Referindo-se a aquellas circumstancias desfavoraveis do porto do Aracaty, o governador Montaury exprime se assim em um de seus relatorios ao ministro Martinho de Mello e Castro: « A não ser este defeito da natureza seria hum dos melhores portos e da melhor vantagem para o commercio, e ultimamente das villas todas da capitania só esta do Aracaty merece o nome, e até os mesmos habitantes d'ella, ou porque sejam a maior parte d'elles forasteiros, que vem de outras partes fazerem o seu negocio, ou porque a Providencia

tão grande decrescimento na exportação desse artigo de nosso commercio em comparação com a dos annos anteriores, respondeu-me que taes despezas tinha a fazer entre nós, taes difficuldades encontrava nas repartições do governo do Ceará que ordenara que seus prepostos remettessem para Mossoró os couros comprados.

Supponha-se agora esses obices, que em Fortaleza erão dirigidos contra o commercio de couros, fazendo-se sentir pezadamente, fóra de qualquer calculo sobre todos os ramos da industria e commercio Aracatyenses, e ter-se-á a razão do grave erro economico dos nossos deputados, erro que acarretou tão desastroso desenlace.

Ha um outro motivo alem dos que já enunciei; quero fallar do pouco escrupulo com que negociantes dos sertões, que provião-se de mercadorias no Aracaty, um verdadeiro emporio, ião, fugindo a responsabilidade e mentindo á fé dos contractos, vender suas safras em Mossoró e outros lugares de modo que perderam-se verdadeiras fortunas e reduziram se á miseria negociantes, cujo activo é representado nos livros por muitas dezenas de contos de réis.

O estabelecimento de uma fabrica de tecidos, para a qual poderiam sem esforço ser aproveitados os recursos agricolas das zonas circumvizinhas, que algumas ha muito productoras de algodão, União por exemplo, e sobretudo a construcção de uma estrada de ferro, que fosse ter até o Icó, constituem duas medidas salvadoras para o Aracaty.

Das vantagens, que lhe adviriam de uma ferro-via, eu mesmo já me fiz propagandista no anno de 1883 em um relatorio, que tive de apresentar ao Governo Inglez, após uma visita a aquella parte do Estado.

Aos homens collocados a testa do governo do paiz incumbe estudar e resolver no mais curto periodo de tempo estes e outros problemas, que se ligam estreitamente ao futuro do Ceará.

Historia do Brazil que em 1775 a população do Ceará era avaliada em 34.000 almas, calculo digno de todo reparo como opposto ás leis, que regem o desenvolvimento da nossa população e áquellas que fornece a sciencia da estatistica, e que, hoje se sabe por um documento da Bibliotheca da Ajuda, refere-se tão somente ás pessoas de desobriga.

Esse valioso manuscripto da Bibliotheca da Ajuda em Lisbôa attribue ao Ceará, sete annos após a data a que se refere Varnhagen, uma população de 61408 almas segundo as notas dadas pelos parochos.

Attentando-se bem em esse documento, que fornece optimos esclarecimentos acerca das cousas da capitania sob Cesar de Menezes, parece poder-se concluir que o illustre historiador considerou como população total da capitania a cifra dos habitantes, que frequentavão a confissão.

Em materia de desdobramento e accrescimo de população o thema para quotidianos espantos é a União Americana, paiz que em 1790 contava apenas 393.827, trinta annos depois contava 10 milhões e tem hoje 63 ou mais milhões de habitantes (*); si fosse verdadeiro o que Varnhagen consigna, e que o illustre Southey não dedignara-se de apadrinhar, o Ceará mereceria um logar ao lado daquelle colosso não obstante a incalculavel differença de meios e condições de prosperidade, não

---

(*) Neste anno de 1890 proceder-se-ha ao decimo primeiro recenseamento em todos os Estados-Unidos. O ultimo fôra feito a 1.º de julho de 1880, em cuja data era a população de 50.152,559 habitantes, tendo sido a de 1870 de menos 11 milhões ou de 39.151,400, evidenciando-se pois o accrescimo de 30 %, média da variação decennal, desde 1790, data do primeiro recenseamento.

Pelos dados já recolhidos calcula-se a população actual em mais de 67.000,000 habitantes. Si a progressão até agora verificada se mantiver até 1950, a população da Europa será ultrapassada e, diz a *Revista franceza* de 15 de março, o eixo do mundo ficará deslocado.

(Extr. do jornal *Emigração.*)

assim o permitte, são os mais quietos e pacificos d'esta capitania. »

Egual elogio não lhe mereceram os habitantes das outras villas, especialmente os de Fortaleza, Icó, Sobral, Acaracú e Granja, aos quaes acoimava de turbulentos, orgulhosos, intrigantes e *até absolutos.*

Quando emittia essa opinião achava-se precisamente o governador entre os Aracatyenses ; fazia então o giro da capitania, para o que sahira de Fortaleza em Setembro, isto é, quatro mezes depois de ter chegado a ella.

Fundando-se nas observações e calculos, que poude colher nesse passeio, computou elle em mais de cem mil almas a população do Ceará. (*)

De calculos feitos por Governadores é o mais antigo de que tenho noticia (*), e sinto-me contente por havel-o encontrado entre as antigualhas, que compulsei em Lisbôa.

Si o conhecera, não teria dito Varnhagen em sua

(*) Tem de sertão esta capitania mais de 350 leguas; quasi a maior parte com povos e se pode calcular ao presente por hua justa reflexão, estimando as cousas pela menor parte que comprehende mais de cem mil Almas e este discurso se funda por hua parte pelo que me disse o Visitador Geral do Bispado nesta capitania, estando no giro da mesma visita, que passavão de cincoenta mil poesoas as que elle tinha chrysmado, e ainda havia de continuar a mesma chrisma para diante, alem das muitas que se tinham crismado em duas visitas antecedentes, e por outra parte tendo eu sahido na forma do costume e pratica de todos os meus antecessores a dar o giro da capitania, ao qual sahi em setembro do anno passado e fiz mais de cem leguas pelo interior do sertão, em a maior parte deste caminho achei povoações e outros Logares mais pequenos, povoados por muita gente que vivem huns nas suas fazendas que são de gados e outros naquellas terras que permittem cultura, por cujas razões fundo o meu calculo no referido numero de mais de cem mil Almas o Povo desta capitania ao presente (Carta de 21 de maio de 1783 a Martinho de Mello e Castro).

(*) Diz a tradição que em 1768 o governador Borges da Fonseca realisara o arrolamento da população do Ceará, mas ninguem conseguiu ainda descobrir vestigios desse trabalho, que, todos affirmam, era muito curioso e que precederia de 22 annos o primeiro recenceamento effectuado nos E. Unidos d'America.

Mappa (*) vejo que a capitania do Siará tem sete povoações de Indios denominadas Arronches, Mecejana, Soure, Montemór velho, Montemór novo, Villa Viçosa e Crato, hoje consideravelmente diminutas pello vexamen, que lhes causa o barbaro costume dos Governadores, Ouvidores, Directores e Vigarios de arrancarem os filhos dos braços de seus Pays e os mandarem servir a differentes capitanias, donde jamais voltam a sua Patria debilitando-se assim a cultura tão necessaria daquelles terrenos. »

Os indios da povoação de Arneiróz por seus continuados furtos de gados haviam despertado a colera dos habitantes da redondeza, os quaes estavam a fazer nelles de quando em vez cruel carnificina ; isso levou o capitão-general D. José Cesar de Menezes a ordenar-lhes a retirada para alguma das villas proximas de Fortaleza, o que foi executado passando-se para ahi os poucos, que escaparam ás mortandades e ás epidemias.

Só mais tarde graças ao bispo D. Thomaz da Encarnação voltou Arneiroz, por desmembração de parte da freguezia de S. Matheus de Inhamuns, a constituir um curato (1784), para o qual serviu de matriz a velha capella dos Indios.

A invocação da nova freguezia foi N. Senhora da Paz.

Santo pensamento o do bispo, que collocava sob o patrocinio da Virgem da Paz aquella região onde a discordia fizera domicilio !

N'esse mesmo anno de 1784, por provisão de 6 de abril, toda a Ribeira do Jaguaribe desde Junqueira atè Bôa-Vista foi desmembrada da freguezia do Icó para ir constituir a do Riacho do Sangue.

Como viu-se, Mossoró era naquelles tempos incluido entre as povoações do Ceará ; ninguem cogitava então de fazer dadiva delle ao Rio Grande do Norte.

(*) Referia-se a um Mappa, obra de Francisco Bento Maria Targini, que lh'o offerecera.

obstante a diversidade das raças, factores incontestaveis do progresso dos povos.

Continuemos, porém, com os nossos apontamentos acerca do Ceará no tempo de Montaury.

Alem das sete villas dos brancos, que eram as de N. Senhora d'Assumpção da Fortaleza, S. José de Ribamar do Aquiraz, Santa Cruz do Aracaty, N. Senhora da Expectação do Icó, Real do Sobral, Real da Granja e Real do Crato (*), alem das vinte e uma povoações dos brancos Quixeramobim, Arrayal dos Cariris novos, Inhamuns, Arneiroz, Serra dos Cocos ou Campo Grande, Russas, Telha, Amontada, Cascavel, S. João, Jaguaribe-merim, Mossoró, S. José do Aracaty, Beruoca ou Meruoca, Cajuaes, Serra da Ururuburetama, Siopé, Trahiry, Mata fresca, Jiqui e Catinga do Góes havia o que se chamava villas e povoações dos Indios, aquellas em numero de cinco e estas em numero de tres.

As villas eram Viçosa Real, Real de Soure, Real de Arronches, Real de Mecejana e Montemór o novo; as povoações eram Montemór o velho, Almofala e Bayapina.

E' sabido que primitivamente tinham sido tambem destinadas aos indios do Ceará a villa do Crato e a povoação de Arneiroz, mas quando Montaury aqui chegou, já encontrou-os fóra dellas e dispersos; não obstante o Crato figura como villa de indios n'uma informação prestada por Bernardo Manoel de Vasconcellos quando ainda em Pernambuco. Diz elle: « Examinando o

(*) Os capitães-móres das villas dos Brancos eram Antonio de Castro Vianna (Fortaleza), Jeronymo d'Antas Ribeiro (Aquiraz), José Rodrigues Pinto (Aracaty), João Ferreira Lima (Icó), José de Xerez Furna Uxoa (Sobral), Arnaud de Hollanda Correia (Crato), o da Granja estava vago; os Directores das villas e povoações dos Indios: Ignacio de Amorim Barros (Viçosa Real e S. Pedro de Bayapina), Manoel Felix de Azevedo (Soure), José Lopes Rosa do Amaral (Arronches), Florencio de Freitas Correia (Mecejana), Manoel de Jesus Marinho (Montemór o novo), Francisco Xavier de Mendonça (Montemór o velho), Matheus Correa de Sá (Almofala).

Os dizeres dessa peça são claros, não consentem duvidas.

Mais tarde ainda o sargento-mór e naturalista João da Silva Feijó em sua « Memoria sobre a capitania do Ceará » por vezes cita o Mossoró como fazendo parte della.

Montaury, aliás, não tinha razão considerando a villa de Mossoró como pertencendo á Capitania, que administrava, a menos que tivesse esse nome tambem a parte della situada aquem do rio ; servem, comtudo, os papeis publicos de seu tempo como mais um argumento a oppôr aos que modernamente querem recuar os limites com o Rio Grande até o morro do Timbau, o que equivale a roubar ao Ceará cerca de cinco legoas de terreno.

O verdadeiro limite, porém, do Ceará com o Estado visinho é o que a natureza indicou, é o rio Mossoró. E o governo colonial assim sempre o entendeu, como vê-se de repetidas declarações suas, e assim o entenderam tambem os povos desde epocha mui remota.

Affirma-o em data de 15 de maio de 1700 a camara da villa de S. José de Riba-mar quando exprime-se a El-Rei da seguinte forma :

« As terras, que esta capitania domina desta villa para a parte do sul é até o rio Mossoró, si bem que o marco, que a divide, está com a do Rio-Grande, que fica circumvizinho com o porto do Touro, por onde nos parece tóca a nossa villa a ribeira do Assú ; para a parte do norte aguas vertentes ao rio Camocim ; para o sertão o que as armas do Ceará teem conquistado e descoberto : isto pedimos por termo a nossa villa porque nem de outra nenhuma parte podem ser estas terras governadas. »

Dizem-o El-Rei, em data de 12 de outubro do mesmo anno respondendo a carta supra, e a Rainha D. Maria em uma Provisão de 17 de dezembro de 1793, pela qual é servida *mandar demarcar o terreno, que se deve dar*

Não obstante politicos e homens de lettras ha que avançam que o Ceará tem alargado seu territorio a custa do Rio Grande.

Todos os documentos do tempo de Montaury affirmam a posse do Ceará sobre Mossoró e suas vizinhanças, como, para não citar outros, um interessante Mappa feito em 1 de abril de 1783 e remettido a Martinho de Mello e Castro com o titulo «Mappa das Villas e Principaes Povoações de Brancos e Indios da capitania do Ceará Grande com as denominações das ditas villas e invocações dos Oragos das suas respectivas Matrizes e Capellas. »

Consultem-se esse e outros mappas, que publico como appendice.

Outro documento ha bastante valioso para o assumpto.

Trata-se de uma queixa de Montaury a José Cesar de Menezes a proposito do habito em que estavam os criminosos de internar-se em outras provincias escapando assim á vindicta da lei.

Diz essa reclamação, que traz a data de 3 de janeiro de 1783 e é feita a proposito da prisão do desertor José de Souza Carvalho : « para beneficio do Real serviço e quietação desta capitania se digne V. Exc. passar ordem para a do Rio Grande, visinha que limita com esta, que todos aquelles faccinoras que desta se refugiarem em aquella, como presentemente está acontecendo, porque os tenho perseguido, não achem lá coito e agasalho, visto serem estas colonias de hum mesmo soberano, porque ha pouco tendo-se feito hum cruel e aleivoso assassinio no Mossoró, ultima extrema desta capitania com a do Rio Grande, e mandando eu fazer deligencia pelos ditos matadores se refugiaram áquella capitania, aonde se contam por seguros insultando e ameaçando de lá aos commandantes de cá a quem eu tinha ordenado os prendessem. »

tania do Ceará Grande. E de presente os commandantes visinhos d'aquelles logares é que pretendem exbulhar este conselho da sua antiga posse, da qual não podemos em tempo algum ser excluidos sem Ordem Regia e do contrario commettem exbulho e usurpação de nossa jurisdicção. E para que assim o entendam e não alleguem ignorancia alguma, mandamos lavrar o presente edital para que sendo lido na dita barra de Mossoró fique rectificada a posse antiga e será affixado no lugar destinado — Pau-infincado — onde se rác observado para que assim conste na forma da ordem nesta inserta. Dado e passado sobre nosso signal e sello deste conselho, nesta villa do Aracaty em vereação de seis de novembro de mil oitocentos e onze. José Antonio Ferreira Chaves, escrivão o escrivi. Estava o sello das armas Reaes. José Monteiro de Sá, José Antonio Costa, Manoel Francisco Ramos, João Facundo de Castro e Menezes, Custodio José Ribeiro Guimarães. Em fé de verdade. O escrivão José Antonio Ferreira Chaves. »

Nem em favor dos usurpadores podem ser invocados actos legislativos do decahido imperio ou da actual republica, porque, ao contrario, concorrem todos para firmar os direitos e a posse do Ceará sobre a margem occidental do rio Mossoró, direitos e posses reconhecidos até mesmo em relação ás salinas, que nella se encontrão, como comprovão a correspondencia official do tempo dos governadores Barba Alardo e Sampaio e todos os actos das diversas presidencias, que contou o Ceará desde a Independencia.

As villas e povoações dos indios, essas muito mais que as dos brancos manifestavam pobreza e decadencia lastimaveis.

O indio cearense, como em geral o aborigene Brasileiro, salientava-se pela natural indolencia, a chronica registra até o pedido de um de seus principaes, que, instado para uma expedição militar importante, excu-

á villa de Santa Cruz do Aracaty que vem a ser todo aquelle que decorre desde a parte oriental do rio Jaguaribe até o Mossoró, extrema da capitania do Ceará; dizem-o ainda e com minudencia o Ouvidor Leocadio Rademaker e a Camara do Aracaty em 6 de novembro de 1811, tempo em que já *as justiças do Rio Grande do Norte se intromettião na nossa jurisdição em lugares de que nos achavamos de posse civil, natural e corporal.*

Esse Edital da camara do Aracaty é tão explicito e tão claro que desejo deixal-o transcripto aqui como peça de valor irrecusavel.

« **Edital.** Copia.—Registro de um edital que mandou a camara affixar no lugar da extrema de Mossoró como contem na carta *retro*. « O juiz presidente o capitão José Monteiro de Sá e mais officiaes, que servem ao senado da camara desta villa do Aracaty, capitania do Ceará Grande, por S. A. o P. R. N. S. que Deus guarde, etc. Fazemos saber que nos constou por representação que nos fez o commandante Felix Antonio de Sousa, da Barra do Mossoró, termo desta villa e capitania e igualmente os povos visinhos que, estando elles sujeitos ás justiças desta villa e capitania desde a creação da mesma capitania e maiormente depois que S. M. Fidelissima a Rainha nossa senhora foi servida dirigir a Ordem do theor seguinte :

Segue-se a Provisão regia de 1793.

Estava o cumpra-se do doutor Ouvidor Geral Manoel Leocadio Rademaker. Em virtude do qual dou o dito Ouvidor geral posse judicial á camara desta villa, nossos predecessores no dia dezesete de julho de mil oitocentos e um em diante em cujas posses servem os rumos seguinte : da barra do rio Jaguaribe até a Passagem de Pedras servindo de divisa o mesmo Jaguaribe, e da dita Passagem de Pedras até a Catinga do Góes, rumo do sul, e desta tudo quanto fica da parte oriental da

estrada real que vem do Ceará, incluindo-se a Catinga do Góes, Giqui, fazenda do Brito, Rancho do povo, Cypriano Lopes, Figueredo, fazenda da Pasta de Antonio Ramalho Lima, servindo de devisa a dita estrada geral que vem do Ceará e atravessa o rio Palhano, e desde a fazenda da Pasta buscando para o nascente linha recta e pelos lugares Cobertos, Braço do sargento, Grossos, Riacho das melancias, extremas de Catinga do Góes, Curralinho, Olho d'agua do Assú, serra Danta de dentro, incluindo se Matta fresca e Praias até Mossoró. E porque na dita serra Danta de dentro correndo o rumo de nascente vae dar mais ou menos no lugar denominado Pao-infincado extrema que sempre se chamou a posse esta capitania, igualmente a villa do Aquiraz que governou até o anno de mil oitocentos e um, tempo em que os nossos predecessores tomaram posse, estando na mesma posse de mais de quarenta annos os commandantes da barra de Mossoró desta capitania, constando-nos, outro sim, por informações de pessoas que bem sabem da extensão da capitania, estamos certos que da barra do Rio ao lugar destinado das extremas desta capitania e villa chamado Pau-inficado se conta tres legoas mais ou menos pelo rio acima e que os ditos lugares apontados na posse e Ordem Regia devemos por serviço de S. A. R. o P. N. S, que Deus Guarde, defendermos por pertencer a jurisdicção deste conselho, e que de nenhum modo podemos ser esbulhados da antiga posse em que nos achamos, sem que sejamos convencidos e por Ordem Regia; e constando-nos outro sim, que as justiças da capitania do Rio Grande do Norte se intromettem na nossa jurisdição nos logares apontados de que nos achamos de posse civil, natural e corporal, na conformidade da Regia ordem; portanto, ordenamos que todos os moradores da barra do Mossoró até o Pau-infincado reconheçam as justiças desta villa a que são subordinados por pertencerem ha mais de quarenta, cincoenta e cem annos a esta capi-

Consultando os interesses da colonia e por verificar o atraso della nesse importante ramo de serviço, Montaury propoz o estabelecimento de aulas de grammatica latina em Fortaleza, Aracaty e Icó alem de *escolas de ler, escrever e contar* nas principaes villas e povoados.

Fundamentando a necessidade dessas aulas, escre ia elle ao ministro Mello e Castro: « Já o Ouvidor que acabou desta Capitania, obrigado das representaçoens de muitos Pays de familias, que dezejão o aproveitamento de seus filhos, poz na Real Prezença a necessidade que havia desta providencia pelo que respeitava á grammatica, e mandando-se em attenção á representação do dito Ministro passar pela Real Meza Censoria provisão a hu P.e Antonio José Alvares, (que na realidade não foi da melhor escolha), quando a dita Provizão chegou já o mesmo Ministro tinha deixado o lugar e o P.e ausentado-se da Capitania pelas muitas dezordens que nella fez, e entregando-se a mesma Provizão ao Ministro successor André Ferreira de Almeida Guimarães, este lhe não tem feito dar execução e se acha o povo na mesma indigencia de mestre não obstante as clausulas em que veio a mesma Ordem ou Provizão. »

O trecho, que acabo de transcrever infirma a seguinte asserção do Resumo Chronologico (Pag. 119) do major João Brigido—« 21 de Julho de 1787. Nesta data pelo ouvidor de Pernambuco foi mandado examinar o padre Francisco de Souza Magalhães para ser provido por um anno na cadeira de latim do Aquiraz, da qual tinha sido suspenso pelo ouvidor do Ceará o serventuario Antonio José Alves de Carvalho; donde se segue que o ensino official começou alli primeiro do que no Aracaty. »

Note-se que á pag. 118 diz o mesmo chronista « 22 de novembro de 1785. Nomeação em Lisbôa de Theodosio Luiz da Costa Moreira para professor de latim do

sou-se sob pretexto de poder engordar; só a catechese dos missionarios e a instrucção, pacientemente liberali ada, poderiam transformar os filhos das selvas, plantando n'elles o pendor para a vida da sociedade.

Mas a catechese, a campanha emprehendida pela religião no intuito de promover reformas no mundo dos costumes e de fazer acceitavel e bemdicta a adopção das praticas sans e dos gosos legitimos, que a civilisação acarreta e centupli a, findara para sempre com os athletas, que o odio sectario banira pelo punho do despotico ministro do fraco e libidinoso D. José I.

Si as verdades do Evangelho eram pregadas por sacerdotes, a quem a sollicitude do bispo D. Thomaz da Encarnação confiava a direcção espiritual d'essa parte de seu rebanho, e pouco e ás vezes por frades conhecidos pelo nome de *regulares*, esses sacerdotes, dos quaes muitos não eram o sal da terra, como recommenda a Escriptura, contavam-se em tão pequeno numero que nem o Bispo podia tirar de sua vigilancia e bôa vontade o desejado fructo, nem os parochos satisfazer as obrigações do seu ministerio na administração do pasto espiritual ás suas ovelhas, porque eram immensas em extenção as freguesias e por ellas muito esparsa a população.

Na freguezia de Fortaleza, por exemplo, com mais de 40 leguas, residião apenas 3 sacerdotes, o que moveu o Senado da Camara a rogar a Rainha que fosse servida conceder á villa um convento ou hospicio de religiosos da ordem de S. Francisco ou Carmelitas da Reforma ou da invocação ou denominação, que S. Magestade desejasse escolher, afim de que pode sem ser espiritualmente soccorridos os povos, com mais fervor arraigadas as virtudes, debellados os vicios e a mesma fé confirmada com a palavra e o exemplo. (Representação de 27 de setembro de 1783 á Rainha D. Maria).

Essa representação, que é assignada por Domingos Rodrigues da Cunha, Antonio de Souza Uchôa, Ber-

nardo de Mello Uchôa, Vicente Ferreira Forte e Luiz Barbosa de Amorim, foi remettida por intermedio de Martinho de Mello e Castro, a cujo valimento se soccorreram elles na mesma data não só para alcançar a mercê requerida como tambem a satisfação de outras urgentes necessidades da colonia, sendo as principaes dellas o commercio directo com Lisbôa e o titulo de capital para a villa de Fortaleza. (Representação de 27 de setembro de 1783 ao ministro Martinho de Mello e Castro.)

Como vê-se, era ordeiro, religioso o espirito do nosso povo ; como ainda hoje, não se arreceiava da sotaina, influencia inventada e combatida tão somente pelos ignorantes das lições da historia Brazileira e pelos que se armão nos arsenaes da intolerancia contra a liberdade de pensamento dos que não commungão na taça de suas idéas, estreitas e pouco generosas.

Ha, todavia, um documento, que desejo fazer conhecido como bôa prova dos sentimentos pios dos nossos maiores e para o qual convido a attenção do leitor.

Refere-se elle ao compromisso, que tomaram para si e seus successores os membros do Conselho de Sobral de celebrar com pompa cada anno a festa do Sagrado Coração de Jesus.

O compromisso dos vereadores de Sobral nem sempre foi mantido por seus successores, mas o povo acceitou-o de bôa vontade e ainda hoje celebra a festa todos os annos com grande enthusiasmo e sentimento religioso

Não é digno de nota que occupasse tão vivamente a attenção piedosa dos nossos homens d'aquelle tempo o culto hoje universalmente prestado ao Coração amabilissimo de Jesus, balsamo para todas as dôres, fonte de todas as consolações !

Crescião, portanto, desmesuradamente as difficuldades do serviço religioso, frustrando-se assim com frequencia os santos intuitos dos sacerdotes e sendo aban-

donados importantissimos interesses sociaes, quaes os que intendem com a direcção espiritual de um povo (*).

Si ao menos houvesse accordo e unidade de vistas entre a autoridade civil e o clero, a convergencia dos esforços de uns e outros traria algum resultado, mas infelizmente assim não acontecia, pois o despotismo e a intolerancia do governador estendia-se até á tão respeitavel classe.

Quanto aos *Regulares*, esses cuidavão principalmente em encher as sacolas e enricar os conventos a que pertencião, e, pois, erão factores de pouco ou nenhum valor para ser levado em linha de conta.

Si assim era tratando-se do serviço ecclesiastico e religioso para o geral da capitania, serviço cujas lacunas Montaury procurou obviar em parte lembrando a creação de um Delegado do Diocesano no Ceará, podendo a nomeação recahir no cura da Fortaleza e vigario geral foraneo, José Manoel da Veiga (*), bacharel

---

(*) Informação de Montaury a Martinho de Mello e Castro em data de 12 de maio de 1783.

(*) A respeito do escandalo, que os ecclesiasticos aqui cauzão, como elle he nascido da distancia em que fica o exemplar Prelado desta Diocese, que não pode reprimir com a sua autorisada presença e com as suas virtuozas luzes e providencias promptas, que muitas vezes exigem os mesmos cazos, se fazia por isso necessario que S. Magestade e V. Exc.ª occorressem com a providencia, si assim o houverem por bem, de autorizarem hum clerigo para que vigiasse como Prelado sobre elles assim como por exemplo o que tem Moçambique, ficando sempre, como deve ser, subdito do mesmo Prelado Diocesano porque ao presente sendo dividida a jurisdicção Ecclesiastica por differentes Curas que igualmente tem Provizoens de Vigarios da Vara, que de ordinario alguns são os que cauzão os mesmos escandalos, e sendo o Cura da Villa da Fortaleza o Vigario Geral Foraneo fica tendo huma jurisdicção confuza entre os mesmos vigarios da Vara, o que não seria assim se tivesse mais ampla autoridade e jurisdicção porque então os poderia cohibir melhor, alem de que de ordinario tanto os Vigarios Geraes, como os Vigarios da Vara são todos naturaes da mesma terra ou parentes, ou amigos e por isso se disfarção huns aos outros e só ha tres annos a esta parte, pouco mais ou menos, he que o Cura da Villa da Fortaleza e Vigario Geral Foraneo da Capitania

formado em canones pela Universidade de Coimbra, comprehende-se porque a catechese prestava então auxilio mui diminuto á civilisação dos indigenas.

O nome do doutor Veiga, que Montaury apresentava, reunia as sympathias dos parochianos pois já anteriormente, em 1 de fevereiro de 1780, a Camara da villa de Fortaleza rogava á Rainha que fizesse-o vigario geral collado da comarca e parocho da villa, *por ser sujeito em que concorrião alem da prudencia, virtude e letras todas as partes integrantes para exercer as obrigaçoens de bom Pastor e ministro recto.*

Essa petição é assignada por cinco camaristas.

Naquelles tempos, como os primeiros interessados, erão as camaras e o povo quem indigitava os curas; é assim tambem que o Senado e o povo do Icó representavão ao rei em data de 27 de abril de 1742 pedindo que fosse collado vigario delles o P.e Antonio Barbosa Gerés.

A influencia, que poderião exercer sobre os animos dos indigenas a diffusão das lettras e o gosto da instrucção era igualmente diminuta, visto como os proprios brancos laboravão em quasi inteira treva á mingoa de escolas.

Realmente o numero dellas era assás insignificante, e primeiro que a metropole resolvesse-se a dotar uma localidade desse real melhoramento escoavão-se annos sobre annos.

---

he hu filho desse Reyno, da Provincia de Tras os Montes, por nome José Manoel da Veiga formado na Universidade de Coimbra, e que tem o necessario merecimento para o cargo que está exerçendo, e para o outro; que ponderei, se S. Magestade e V. Exc.ª o quizerem crear.

He tão bem certo que o mesmo virtuozo Prelado desta Diocese todas as vezes que pode chegar a sua presença com verdade (o que he difficultozo) algumas dezordens dos mesmos Ecclesiasticos. elle os castiga, e reprehende a proporção dos seus delictos; porem Pernambuco fica muito longe desta Capitania. (Carta a Martinho de Mello e Castro)

ser a letra da Portaria retro e firma ao pé della do proprio Juiz Ordinario que foi da villa de Arronches o anno proximo passado de 1786, Raimundo Vieira da Costa Delgado Perdigão como tãobem ser a letra e firma da Certidão passada ao pé da dita Portaria do Escr.am do Judicial da mesma Villa Nicolao Correa Marreiros nella conthenda o que tudo hey por justificado e verdadeiro. V.a de Aracati 27 de Junho de 1787. Manoel Martins Braga, escr.am da Correisão que o escrevi. D.r M.el de Mag.es P.to e Avellar de Barbedo. »

Satisfeita a vingança do Director da villa de Arronches (*) não o estava comtudo a de Montaury. Alguem, constou-lhe, não quizera accompanhal-o no seu modo especial de distribuir a justiça, e esse alguem ousara em cartas recommendar ao ouvidor Avellar de Barbedo o procurador e mais alguns indios cahidos no seu desagrado.

Outrem não teria descido de seu elevado posto a pequeninas vinganças, mas Montaury submetteu a torturas os pobres homens e após esse processo inquisitorial de averiguar verdades mandou arremessar em infecta prisão ao autor das cartas, o juiz Ordinario Delgado Perdigão, que ousara collocar-se ao lado dos seus desaffectos, e criticar-lhe o procedimento.

Leiamos o conteudo dessas cartas, que tanto inflammaram o animo do Governador, propellindo-o a novas arbitrariedades.

(*) Sr. D.or Ouvidor.

Serve este de dar parte a vosa Senhoria como me acho prezo nesta cadeya a orde do Ill.mo Snr. G.or, e não me valeume lá hir me botarme aos pes de V. S. e assim peço a V. S. que me valha nesta ocaziam pello amor de D.s pois estou paçando miseria e nececidades nesta dita cadeya.

He o que se me oferece dizer a pessoa de V. S. e aqui fico esperando ocazioís do serviço de V. S. para obedeserlhe como omilde soldado que sou a V. S. pois já tenho manifestado o que socedeo com o Sr. Director. De V. S. o mais omilde venerador. O procorador Vicente Pereira da Rocha.

Aracaty », o que equivale a uma contradicção si attendermos ao final do paragrapho anterior.

Ficamos, pois, sabendo graças a carta de Montaury, escripta no theatro e no tempo dos acontecimentos, que o P.e Antonio José Alvares não chegou a servir como professor por se haver retirado da Capitania quando veio a provisão de sua nomeação pela Real Meza Censoria, e muito menos foi suspenso do cargo pelo ouvidor do Ceará, que nem mais occupava o posto tendo sido substituido por outrem.

Contra os pobres indios, porém, á incuria do governo em facilitar-lhes o ensino elementar unia-se a torpe ganancia do colono ; si poucas erão as escolas, mesmo dessas poucas ião o despotismo e a avareza arrancar infelizes creanças para fazer dellas o objecto de torpissimo commercio.

Uma variante das correrias dos tempos de Soares Moreno e João de Mello de Gusmão sem os perigos das represalias e das vindictas de guerra.

Nem erão commettidos excessos taes nos pontos menos adiantados e menos povoados da capitania, onde a acção da justiça podesse attingir difficilmente ou a estupidez campeasse mais alta e sobranceira, mas ás portas da capital, sob os olhos das primeiras authoridades, em Arronches por exemplo.

Nessa villa cresceu de ponto, em verdade, o escandalo do trafico dos meninos indios e indias, subindo a 41 os que forão retirados da escola e vendidos pelo Director, José Lopes Rosa do Amaral, segundo attestado firmado pelo tabellião e mestre da dita escola, Nicolau Correa Marreiros (*)

(*) RELAÇÃO DOS MENINOS PERTENCENTES A ESCOLA DESTA RIAL VILLA DE ARRONCHES QUE O DIRECTOR DA MESMA TEM TIRADO DA DITA ESCOLA PARA OS DAR A QUEM OS PEDE.

José de Barros, f.o de José Gonçalves 1
Zacarias, f.o de Jolião da Costa. 2

Luiz Coresma, f.º do dito 3
Elias, f.º de Maria Ramos 4
João, f.º de Anna da Silva 5
Lorenço, f.º de Ignacia Pereira. 6
Bonifacio, f.º de Bazilio Coresma 7
Germano, Orfão 8
Calisto, Orfão 9
Joaquim, f.º de André da Cunha 10
Fabiano, f.º do mesmo 11
Clemente, f.º de Felipe de Souza 12
Roque, f.º do Capitão João de Oliveira 13
Antonio, f.º de João da Rocha 14
Gonçalo, f.º de Eugenia da S.ª 15
Egidio, Orfão. 16
Camilo, Orfão. 17
Felipe, f.º de José Roiz 18
Bento, f.º de João de Souza 19
Ignacio, f.º de Antonio da Costa 20
Liborio, Orfão 21
Bertholameo, f.º de Bernardo Paes 22
Manoel, Orfão 23
Patricio, f.º de Domingos Pinheiro 24
Francisco, f.º do Capitão Francisco Tavares 25
Jacinto Nogr.ª, f.º de Domingos Nogr.ª 27
Thomé, f.º de Cosme Taveira 28
Albano, f.º de Pedro da Roxa 29
Maximiano. f.º de Luiza Pereira 30
Cosme, f.º de Joana Tavares. 31
Jacinto, f.º de Francisco Roiz 32
João, f.º de Martinho Suares. 33
Victoriano, f.º de Domingos Dias 34
Elias, Orfão 35
João Cordeiro, Orfão 36
João Tavares, Orfão. 37
Thomaz, f.º de Paulo Dias 38
Felis, f.º de Thereza Gonçalves. 39
Vicente, Orfão 40
Nicolao, f.º de Fran.º Coresma 41

Certifico que todos estes meninos que constão da lista retro tem sido tirados da Escola desta Villa pelo Director da mesma para os dar as peçoas, que muito lhe parese sem que me apresente Ordem, ou dispaixo do Illmo Senhor Governador, como Mestre da mesma Escola.

V.ª de Arronches ao 1.º de Outubro de 1786.

NICOLAO CORREYA MARREIROS.

O Dr. Manoel de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo do Dezb.º de

Por occasião da correição feita alli pelo Ouvidor Avellar de Barbedo, o procurador do conselho, Vicente Pereira da Rocha, representou contra esse estado anomalo de cousas, o que valheu-lhe ser insultado e chicoteado pelo Director, e cahir no desagrado do Capitão-mór, que era patrono desse desbragado serventuario, e porque o Juiz Ordinario, Raymundo Vieira da Costa Delgado Perdigão, mostrou-se inclinado á pobre victima, foi, como ella, agarrado e mettido em prisão sem que aproveitassem-lhe o posto, que occupava, e a protecção, que o Ouvidor liberalisava-lhe.

Tamanha série de arbitrariedades, filha do patronato, arbusto naquelles tempos e hoje arvore frondosa, é um dos capitulos de justa accusação á primeira authoridade da capitania e merece que della eu diga alguma cousa, o que me é facil compulsando a manuscriptos coevos.

O primeiro delles diz assim : « Ordeno ao Escr.ão deste juizo, que perante mim serve, declare por cert.ám ao pé desta a justa causa porque se acha preso o Procurador do Senado da Camara desta Vila declarando juntamente o motivo que teve o Director da mesma vila para desauthorisar publicamente o mesmo Proc.or do palavras injuriosas, e tudo o mais que sobre este objeto se segio, como tambem o tempo em que foi feita a mesma

---

Sua Mag.e Fid.a, Seo ouv.or Geral no crime e Civel em toda esta com.a do Seará grande e nella Correg.or e Juis das Justificacoens tudo com alsada pella dita Snra. que D.s G.e etc.

Faço saber aos que a prez.e Cert.ão de Justificasão virem que me constou por fe do Escr.ão do meo Cargo que esta escreveo Ser a letra retro e supra do proprio Mestre Escola da v.a de Arronches Nicolão Corr.a Marr.os nella contheudo, o que tudo hey por justeficado, e verdadeiro. V.a do Aracati 27 de Junho de 1787 *Manoel Miz Braga* Escrivão da Corr.ám o escrevi.

Dr. Manoel de Mag.es Pinto e Avellar de Barbedo.

prizão, e se dela consta por asento no cartorio. Assim o cumpra. V.ª de Arronches 23 de Dezembro de 1786. O juiz Ordinario Raymund.º Vr.ª da Costa Delg.do Perdigão. »

Em virtude da ordem dada o escrivão Marreiros lavrou a seguinte certidão :

« Nicolao Correya Marreiros, Escrivão da Camara desta Rial Villa de Arronches, p.r Sua Mag.º F.ma q' D.e G.e etc. Certifico e porto fé que o Procurador do Senado da Camara dessa Rial Villa de Arronches, Vicente da Rocha Pereira, em dois do mez de Outubro deste corrente ano o mandara chamar a sua casa o Director da dita villa José Lopes Rosa do Amaral para averiguação de dois xupetes de corno de boi que ao dito Director avia faltado, o qual teve noticia de que se axava hum em mão do dito Procurador, e chegando este a presença do dito Director entrou este a perguntar-lhe de que forma tinha avido as suas mãos hum dos xupetes que lhe avia faltado, o qual respondeo que uma das suas famulas, chamada Angelica, lhe avia dado o dito xupete sem que elle o pedice, e não obstante esta resposta digna de credito entrou logo a discompor ao dito com palavras agravantes e injuriosas sem respeitar o onradicimo cargo de Procurador chegando a sua audacia e atrevimento a pôr-lhe as mãos, e usando o dito Procurador da acção natural que he o defenderce creceo mais o excesso nelle Director, que pedindo hum xicote a mulher lhe acodio esta e tanto elle como ella lhe derão varias xicotadas, e depois desta dizordem acabada disse elle Director que já estava saciada a sua sede de vingança que ao dito Procurador tinha. Desta injuria recebida se foi queixar ao Ill.mo Senhor Governador desta capitania o sobredito Procurador no mesmo dia, o qual lhe não deferio nada so sim lhe disse que no dia seguinte lhe foce falar, e chegando nesse mesmo dia o sobredicto Director da Villa da Fortaleza entrou a blazonar e dizer qne tinha feito a cama ao Procura-

dor e que este quando chegace a dita villa da Fortaleza no outro dia avia ser prezo por assim já estar determinado pello Ill.^mo^ Senhor Governador, e sabendo desta noticia elle procurador por ser publica nesta Villa temeo hir falar segunda vez ao dito Senhor como lhe tinha determinado, e para ver se de alguma sorte aplacava este incendio ateado no dito Ill.^mo^ Senhor Governador, cauzado das falças calumnias do dito Director com que costuma aterrar não só aos Indios como tãobem a outros de diferente qualidade, que na Villa morão com asaz tranquilidade, resolveu-se elle Procurador procurar o benigno amparo e patrocinio do Senhor Doutor Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, que se axava de correiçao na Villa de Sobral para ver se o dito Senhor neste caso poria alguma providencia a fim de viver dito Procurador com sucego, pois inda que ofendido sempre temia algum castigo do dito Ill.^mo^ Senhor Governador por ser o natural efeito que exprimentão os mizeraveis Indios, e assim sucedeo que o mesmo Procurador chegando da dita villa de Sobral em dias do mez de novembro, o Director respectivo logo em continente o fez prender não só a este, como tãobem a varios que a mesma proteção tinhão buscado e ainda se axa preso, a qual prizão não consta nos livros do meu cartorio. Passa todo o referido na verdade em fé de que pacei a presente por mim escripta e assignada em virtude da ordem retro do Senhor Juiz Ordinario. Villa Rial de Arronxes aos vinte trez de Dezembro de 1786. Em fé de test.^a^ de verd.^e^ Nicolao Correya Marreiros.

O D.^or^ Manoel de Magalhaens Piuto e Avellar de Barbedo, do Dez.^o^ de Sua Mag.^e^ Fid.^a^ Seo Ouv.^or^ G.^l^ no Crime e Civel em toda esta Comarca do Seará grande e nella Correg.^or^ e Juiz das Justificasoens tudo com alsada pela d.^a^ Senhora, que D.^s^ G.^e^ etc. Faso saber aos que a prezente certidam de Just.^ma^ virem que me constou por fé do Escr.^am^ do meu cargo, que esta escreveo,

papel de cumplice nas suas obras de malvadez requintada e a que quebrara as garras depois de utilisar-se dellas,mas monstro, que ainda incutia receios e respeito, maxime entre o povileo.

Deu motivo ás accusações não haver consentido o Ouvidor que sem certas formalidades fosse remettido para Pernambuco um preso do Santo Officio, Manoel Gonçalves, homem branco e domiciliado na Serra dos Côcos. Ignoro o curso que tomou esse processo, e si o infeliz Manoel Gençalves figurou em algum auto de fé, como figuraram no de 20 de setembro de 1761 por culpa de bigamia os de nome Antonio Mendes da Cunha, 40 annos de edade, pedreiro, natural da freguezia de Linhares, Conselho de Coura (Portugal), morador em Quixeramobim e Antonio Correia de Araujo, entalhador, 52 annos, natural de Landim; Concelho de Barcellos (Portugal) e morador na villa do Icó. Este ultimo foi degradado por 5 annos para Castro Marim.

No mesmo auto e por egual culpa compareceram Antonio Dias Mendes morador junto de Itacú, bispado do Maranhão, Antonio Pereira Leitão morador em S. Luiz, do mesmo bispado, Manoel de Araujo, morador no arrayal d'Agua Quente, bispado do Rio de Janeiro, e Clemente da Silva, morador no arraial de Paracatú, bispado de Pernambuco.

Sobre o assumpto pode ser lida a Revista Trimensal do Instituto Historico e Geographico Brazileiro n. 25, abril de 1845 (Excerptos de varias listas de Brazileiros condemnados pela Inquisição de Lisbôa,offerta do socio o Snr. F. A. Varnhagen).

Nesses Excerptos ver-se-á que em 1761 o unico auto de fé foi o de 20 de setembro.

Saraiva Leão assim como tambem das desfeitas e descortejos que elle mesmo experimentou da soberba deste Ouvidor e tambem poderá informar pela sua parte o mesmo Escrivão do Eclesiastico Clemente Tavares da Luz o que com elle se passou. (Ext. do officio de 15 de Fevereiro de 1785).

ILLMO. SNR. DR. M.el DE MAG.es PINTO E AVELAR DE BARBEDO.

Meu prezadissimo S.or muito da minha maior vener.am e respeito. Heide estimar m.to a saude de V. S. e que tenha tido felicd.es na sua Corr.am em graça do Altissimo e de S. Mag.e para me d.er ocasioens em que posa mostrar o ard.te dez.o da minha escravidão.

São tantos os vexames, que padese esta vila, e os mizeraveis Indios abitantes, que seria precizo huma grd.e e difu a expozição para V. S vir no total conhecimento da verd.e pois oje neste Pays só reyna a Senhora mentira cuberta de um abito saserdotal, e a verd.e anda tão somida que parese nunca aparesera, o que D.s tal não permita.

Tomara saber S. Mag.e porque manda fazer camaristas dos homens Indios; estes mizeraveis, inda no anno que servem na camera, não tem privilegio algum; pois se elles por acazo requerem aos Senhores corregedores (unico alivio deles) alguma coiza a seu favor, lhes serve de maior ruinna pois logo são descompostos dos mais injuriosos nomes que podem caber na boca de um mal criado inimigo da paz, da Onrra e de tudo q.to diz boa sociedade; ultimamente vese estes mizeraveis na ultima conternasão, os cargos da Camara ultrajados, e irão a pior se V. S. não puzer os olhos nestas e outras materias de tanta circonstancia, o que espero pela bondade de V. S.

O Proc.or desta Camara vai aos pes de V. S. a ver se V. S. lhe dá remedio ao seu vexame pois o seo Director o tem maltratado bastantemente e lhe está prometendo grd.e ruinna asim que findar o tempo de Proc.or e já principiou dando-lhe bofetoens e a m.er com um xicote, e queixando-se o dito Indio ao seu superior tirou de fruto o ser atendido o pay da mentira, e a verdade correndo para V. S. a aver o remedio.

Ultimamente pela lista inclusa verá V. S. o aumento

da Escola e poderá ver de tudo tirando V. S. uma total informasão do que padesem estes miseraveis Indios.

Agora rogo a V. S. por sua bond.ª fique esta em lembrança para se lembrar de todos os abitantes aflitos, e no esquecimento para que não venha a servir-me de instrumento para a minha ruinna, pois estamos no tempo que nada se pode dizer, e pior a verdade. D.ª G.º a V. S.ª muitos annos. Arrouches 10 de Nb.ro de 1786. De V. S. Seu m.to obrig.mo ven.or e C. *Raym.do vr.ª da Costa Delg.º Perdigão.*

Illmo. Snr. Dr. Manuel de Mag.es Pinto e Avelar de Barbedo.

Meu estimadissimo S.or.

Os portadores desta estavão determinados a hirem para Pernambuco a prezença do Senhor General e dizer-lhe parte do seu vexame, e tomando parecer comigo fui de opinião procurasem a proteção de V. S. para melhor providenciar este vexame; eles para irem a Pernambuco tem grave prejuizo nas suas lavoiras pois gastão tempo, e este lhes falta para plantarem os rosados novos.

Eles podião fazer seu requerimento ao Ill.mo S.or G.or mas este he sem utilidade alguma, antes lhe servirá de grande ruina, o que milhor exporão a V. S. os mesmos prejudicados.

Desejo a V. S. saude e felicid.es e que me mande ocazioens de executar os seos amaveis preceitos.

D.ª G.de a V. S. muitos annos. Arronches 16 de Nob.ro de 1786. De V. S. Subdito muito umilde. *Raym.do vr.ª da Costa Delgd.º Perdigão.* »

Si, como accentua o erudito Pinheiro Chagas ao descrever a fuga do Principe Regente para o Brazil (*) em 1810, não se cohibião, e em epocha bem proxima de nós,

(*) « Historia de Portugal » vol. XII.

os excessos dos governadores das provincias brazileiras, *que praticavão as maximas tyrannias como no tempo em que estava longe o governo central*, escrever cartas taes no governo de Montaury era condemnar-se sem remissão

Quem, porem, mesmo por alto attentar nas circumstancias em que se davão as occurrencias, que assignalaram tão especialmente esse governo a proposito da questão havida com os indios de Arronches e de outras localidades, quem estudar-lhe as peripecias, as formas, que ella revistiu, verá claramente que o procurador, o director, o juiz Ordinario etc. erão simples comparsas, humildes figurantes em uma luta travada entre o governador e o ouvidor, luta que já vinha de longa data e punha-se em evidencia sempre que na capitania dividião-se as opiniões dos moradores.

No caso vertente, como protector dos indios, como authoridade a quem estava incumbida a execução do Directorio ou Compendio de leis a elles referentes, Avellar de Barbedo teve de collocar-se, e fel-o bem, ao lado do procurador Vicente Pereira contra o Director José Lopes Roza do Amaral, profligando o procedimento deste ultimo nos termos os mais acres por carta de 29 de novembro de 1786 dirigida ao Senado da Camara de Arronches, mas como era essa uma boa occasião de ferir tambem a Montaury, que realmente dava ensanchas á critica e ao odio dos adversarios, elle redigiu sobre as occurrencias um extenso relatorio, que expediu ao Ministro em Lisbôa com data de 28 de Junho de 1787 e que constitue, dados os devidos descontos a parcialidade, que nelle se desvenda, um manancial precioso para o estudo dos caracteres das pessoas mais salientes da capitania.

Foi sorte de Montaury viver em luta aberta com os Ouvidores, que exerceram o cargo durante seu governo.

O primeiro delles foi André Ferreira de Almeida Gui-

marães, nomeado por provisão de 5 de Julho de 1781 e empossado a 26 (*) de Maio do anno seguinte.

Si é certa a tradicção, deu causa ao rompimento querer o Ouvidor executar a Antonio de Castro Vianna, Escrivão que fora da Fazenda Real, grande protegido do seu antecessor Barros e Silva e do proprio Montaury com os quaes, dizia-se as claras, partilhava os fructos das delapidações de que era accusado.

Murmurava-se por isso do credito dos patronos interessados e nem outra causa, segundo o depoimento já conhecido de Avellar Barbedo, deu occasião ás perseguições de Barros e Silva contra o juiz de Arronches Delgado Perdigão.

Desde as primeiras partes officiaes escriptas para Pernambuco e Lisbôa foi empenho de Montaury malquistar e demittir do emprego ao Ouvidor, seu desaffecto, e nesse intuito estava continuamente a assacar-lhe as imputações as mais graves e culposas, chegando a enviar para o Reino de uma assentada cincoenta documentos comprobatorios de suas queixas.

No desejo de realisar os planos, que o odio suggeria-lhe, lembrou-se Montaury de pintar aos politicos de Lisbôa a capitania nadando em sangue, abrazando-se em immenso incendio de revolta e indisciplina, caso o ouvidor não fosse demittido (*); inda mais, buscou

---

(*) E não a 25 como diz o major João Brigido á pag. 116 do seu « Resumo Chronologico ».

(*) Esqueceo-se esse Ouvidor de que não tiverão outros principios as sediçoens e sublevaçoens que forão infaustissimas para esta capitania nos annos de 1724 até o de 1726 sendo Governador della Manoel Francez e Ouvidor José Mendes Machado, em cujo tempo forão innumeraveis as mortes que houverão nesta capitania em hua como guerra civil, em que foi necessario, como ultimo remedio depois de muitas providencias, que o zelo daquelle Governador ministrou, que elle em nome de Sua Magestade concedesse hu perdão geral aos amotinados afim de cessarem as hostilidades, em que fluctuavão as vidas dos vassallos, que ainda restavão; não se lembrou o mesmo Ouvidor das perturbaçoens e desordens que nesta mesma capitania se virão nos annos

excitar contra elle as coleras do tribunal da Inquisição (*), monstro que Pombal obrigara ao infamissimo

---

de 1759 até os fins do de 1764 sendo Ouvidor Victorino Soares Barboza e Governador João Balthazar de Quevedo Homem de Magalhaens contra quem o mesmo Ouvidor Victorino se atreveu, alem das muitas injurias e desacatos, que lhe fez, ultimamente a pegar em armas, e ao depois a matal-o com veneno segundo se diz, (Ext. do officio de 12 de maio de 1783).

(*) Não he menos escandaloso outro facto praticado pelo mesmo Ouvidor ao actual Vigario Geral Foraneo desta capitania o P.e Felix Saraiva Leão sobre um preso do Santo Officio, em que se comprova o mesmo despotismo e absoluto com que este Ouvidor aqui se conduz.

Veio remettido preso com culpas, e do immediato conhecimento do Santo Officio, sumariado e com os mais processos relativos hum Manoel Gonçalves, homem branco que foi preso na Freguesia de S. Gonçalo da Serra dos Cocos desta capitania pelo Parocho da tal Freguesia segundo as Ordens do mesmo Sancto Officio delegadas aos seus comissarios, pelas culpas, que o mesmo Manoel Gonçalves tem, pertencentes ao conhecimento do mesmo Tribunal da Inquisição. Sendo remettido o tal preso com o tal sumario e documentos a este Vigario Geral Foraneo para elle o remetter para Pernambuco a entregar com segurança ao commissario do mesmo Tribunal do Santo Officio, fazendo-o entretanto recolher a mesma cadea, em que se achavão recolhidos os presos deste Ouvidor, por intervenção ou consenso do mesmo Ouvidor e succedendo o ponderado arrombamento, sendo o mesmo prezo hum dos fugidos da mesma cadea e da mesma forma, como os outros fugidos, apprehendido e recolhido novamente a ella (cuja diligencia de aprehensão dos presos se deve unica e inteiramente á tropa e ás minhas ordens, porque o Ouvidor não apareceo cá senão alguns dias depois de socegado o mesmo tumulto e de apprehendidos a maior parte dos mesmos prezos, por amar mais a sua conservação do que os accidentes que em semelhantes casos poderião suceder); e querendo depois disto o mesmo Vigario Geral Foraneo remeter para Pernambuco por mar em hua embarcação, que neste porto se achava ancorada, o referido preso do Santo Officio mandou hua rogatoria por escrito, como se costuma, a este Ouvidor deprecando-lhe da parte do mesmo Santo Officio a entrega do tal prezo para elle vigario Geral Foraneo o remeter ao respectivo commissario a Pernambuco para de lá ser remettido o mesmo prezo aos carceres do Santo Officio de Lisbôa e levando a tal rogatoria o competente Escrivão do Ecclesiastico, o Ouvidor não só o recebeu mal desattendendo-o, mas tão bem lhe respondeo de palavra, ficando-se com o papel, que não queria entregar o mesmo preso e nem o havia de entregar e assim o cumprio: e sobre este facto e mais circunstancias a elle relativas, melhor poderá informar o mesmo P.e Felix

donativos, tudo determinadamente afim de me comprar, porem eu, que de longe avistava o alvo a que tudo se dirigia, como bom entendedor, sempre evitava todas as occasioens, que fossem opportunas aos seus intentos e em que podesse haver huma declaração formal.

Julgava pois que desta maneira podia evitar a collisão, sem dar a conhecer publicamente o horror, que me causavão as suas abominaveis pretenções e o pessimo conceito que era de necessidade elle de mim formasse para se deliberar a extorquir-me o complemento dellas.

O decurso de seis mezes foi bastante para o desenganar de que me não corrompia, e de que com effeito eu tinha hua consciencia, que regulava as minhas acçoens e procedimentos publicos e particulares. Esta foi pois a epoca e como o signal de combate, desde a qual eu entrei a ser medido e tratado da mesma forma que o tinha sido o Dezembargador meu antecessor. »

Não é exclusivo, todavia, dos nossos hemens do seculo passado esse systema de angariar as bôas graças daquelles de quem dependem.

Com intervallos mais ou menos curtos lá vem a enfermidade moral a surgir á pelle da sociedade Brazileira e então vemos auctoridades, que se torcem por promessas e presentes, cegão-se aos clarões dos foguetes de recepção ou firmão allianças e amizades por entre as taças de champagne e as aspiraes do fumo dos charutos, ou que trocão a respeitabilidade do cargo e a tranquilidade da consciencia pelos ouropeis do posto a que guindou-os o acaso, pelas zumbaias dos que engordaram a custa de sua ignorancia ou imbecilidade, por meia duzia de phrazes encomiasticas em imprensa, cujos elogios, diga-se a verdade, valem o mesmo que os vituperios porque comprão-se a vil preço.

Oito mezes depois de haver assumido o cargo, Avellar de Barbedo dispoz-se a sahir em correição aonde chamavão-o as arrecadações da Fazenda Real, que pelos

Engana-se, pois, mais uma vez o major João Brigido quando diz no seu Resumo Chronologico e confirma n'um trabalho publicado no periodico *Martim Soares* sob o titulo «Execuções» que Antonio Mendes da Cunha e Antonio Correia de Araujo figuraram n'um auto fé realisado a 27 de Agosto de 1761 (*)

Pouco effeito, porém, surtiram as intrigas, a ponto do capitão general, partidario em começo do governador, esquivar-se ultimamente de responder-lhe as cartas pelo que era victima tambem dos seus remoques e indirectas.

Restava appellar para os parentes e amigos da Côrte, mas nem assim conseguiu Montaury que o lugar de Provedor da Fazenda fosse desmembrado do de Ouvidor, como propuzera em officio de 21 de Maio de 1783, procurando dessa sorte enfraquecer o adversario, que do accumular os dous postos tirava grande prestigio e, portanto, elementos de resistencia.

Fingindo inspirar-se nas exigencias do serviço publico, denunciando a contradicção manifesta dos dois cargos, um dos quaes demandava a assidua assistencia do serventuario e o outro obrigava-o a continuadas mudanças, lembrou Montaury a necessidade da nomeação de trez Juizes de Fóra, um com residencia em Fortaleza, encumbido da Intendencia da Real Fazenda, e os dois outros em Sobral e em Aracaty.

A creação de um Juiz de Fora, devem os leitores estar lembrados, já havia sido lembrada por Borges da Fonseca em officio de 11 de Setembro de 1768 ao ministro Mendonça Furtado.

A proposta era realmente acceitavel, satisfazia, não ha duvida, os interesses das partes e garantia a bôa destribuição da justiça, e tanto era assim que annos depois o governo adodptava-a e com applausos geraes,

(*) « Resumo Chronologico » Pag. 103.

mas quando Montaury pedia a divisão das jurisdições, guiava-se somente pelo espirito de hostilidade, que alimentava contra o Ouvidor, e assim o comprehendeu o Ministro, que recusou acceitar a ideia ou considerou-a inopportuna.

O proprio governador deixava escapar seus intimos sentimentos quando escrevia na proposta que *essa jurisdição unida fomentava a soberba e os despotismos dos Ouvidores*.

Não se contentava, porem, elle em tirar a André Ferreira a importancia, que lhe advinha do posto de Provedor, quiz ir alem, tentou manietal-o propondo a creação de uma Junta de Justiça, composta de 5 membros, sob a presidencia do governador da capitania e em que o Ouvidor fosse simplesmente o orgão da justiça publica ou o promotor.

Para comporem a Junta apresentou Montaury os nomes dos bachareis Joaquim de Souza da Fonseca Prata (*), Felix Alexandre da Costa Tavares e Manoel Felix da Silva.

Como a outra, foi essa proposta repellida.

Montaury era, já o dissemos, fidalgo da Casa Real, tinha em alto conceito suas qualidades e valimento pessoaes, mas fôra mandado a administrar uma capitania com soldo, que punha-o difficilmente a cobro de soffrer necessidades, e da patria não trouxera cabedaes, antes lá estavão empenhados os seus haveres; vinha encontrar as prerogativas do posto de governador inteiramente cerceadas pelo capitão General de Pernambuco (*), que a maneira do que fizera Manoel

---

(*) O bacharel Joaquim de Sousa da Fonseca Prata é o avó do coronel Joaquim José de Sousa Sombra.

(*) O Illmo. e Ex.mo Senhor Governador e Capitão General de Pernambuco, em carta de serviço, que recebi acompanhada de hua relação de varios officios, me ordenou, que tanto que fosse entregue della, de que remeteria recibo, como já executei, fizesse notificar aos

da Cunha Menezes com José Victoriano, prohibia-lhe prover os postos de ordenança e officios de justiça e fazenda e conceder datas de sesmaria, e como si tudo isso fosse pouco para lhe instigar os maus instinctos surgia a embaraçal-o a opposição da segunda authoridade da capitania.

D'ahi a sanha das perseguições; d'ahi o uso de todos os projectis contra a reputação do pobre ouvidor, que recolhido a obstinado silencio deixava que medrassem os ruins conceitos engendrados pelo despeito e o odio e manhosamente transmittidos para Lisbôa.

Devia, porem, ter um termo essa luta desorganizadora de todos os ramos de serviço entre o defensor do erario e magistrado incorruptivel, e o despota, o delapidador dos dinheiros reaes. Afinal inclinou-se para este a balança da justiça da Côrte.

Triumphavão assim os tramas e os subornos, mas nem a opinião dos habitantes da colonia nem o tribunal da historia sanccionarão a sentença proferida contra o magistrado de quem a camara da Fortaleza em 1 de agosto de 1784 dizia em officio endereçado a Rainha D. Maria: « quando se sirva Vossa Magestade

---

serventuarios dos officios contemplados na dita relação para que no peremptorio termo de 30 dias me aprezentassem as suas Provizoens daquelle Governo, como determinava a Real Ordem de 13 de Setembro de 1753, e não as aprezentando, os suspendesse e na forma da ordenação L.º 1.º § 17 proxesse interinamente outros, que achasse capazes, advertindo-os que logo recorressem a tirar suas Provizoens do mesmo Governo no prazo que me parecesse competente, para as poderem aprezentar-me. Ordena mais, e me recomenda não consinta que na minha comarca sirvão officios alguns de Justiça, ou Fazenda sem Provizão do Governo e Capitania Geral de Pernambuco; e quando suceda que os serventuarios dos officios conteudos na Relação, ou de outros quaesquer desta comarca me aprezentem outras Provizoens passadas por differente Governo, eu as não cumpra, antes neste caso proceda contra elles na forma assima expendida e conclue finalmente a carta ou ordem encarregando-me a sua observancia com clausulas fortes, estreitas e comminatorias. Assignado André Ferreira de Almeida Guimarães.

de nos conferir outro novo Ministro, que seja este das partes e qualidades que existem no actual André Ferreira, para que possa ser bem vigiada a Real Fazenda desta capitania, em cujo tempo é que se não negoceia com os dinheiros della, como é bem constante e por cuja vigilancia tem adquerido fortes opoziçõens e tambem é que a justiça de Vossa Magestade anda igualmente administrada, as Leys inteiramente observadas, os Povos vivendo com tranquilidade, quanto da sua parte, e á Limpeza de mãos, que tó o presente se está nelle experimentando, circumstancias estas que devem pendor para um inteiro Ministro de Vossa Magestade. »

Não era a primeira nem seria a ultima vez que a innocencia tinha de ser levada de vencida pela intriga: André Ferreira teve de retirar-se do logar e para substituil-o foi nomeado por provisão de 8 de novembro (*) de 1785 o Dr. Manoel (*) de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo.

O acto do Capitão General de Pernambuco retirando de Montaury o direito de prover os postos de ordenança e os officios de justiça e fazenda, acto que lhe foi communicado por intermedio do Ouvidor, inimigo seu, e não directamente como sel-o-ia si reinasse a precisa harmonia entre o Capitão-General e seu sobordinado, vinha collocar a este ultimo na esteira de Ant.º José Victoriano Borges da Fonseca a quem Manoel da Cunha Menezes restringira e privara de tão importantes regalias, fundando-se em que Borges da Fonseca, sendo mandado ao Ceará por ordem do Conde de Villa Flor e portanto não tendo patente Regia, não era mais que um Commandante encarregado do governo interino de Capitania e ássim faltava-lhe o direito aos privilegios dos nomeados directamente por S. Magestade.

Incontestavelmente a patente de Montaury não podia ser equiparada a do seu immediato antecessor, era tão bôa como a de Francisco Xavier de Miranda Henriques e de João Balthazar de Quevedo Homem de Magalhães, que sempre proveram os officios agora disputados; havia pois manifesta desconsideração ao governador, a quem igualmente tiravão-se todos os emolumentos, que adverião do provimento dos officios.

(*) E não de 12 de Outubro como diz o major João Brigido á pag. 118 do Resumo Chronologico.

(*) E não Miguel como escreveram Theberge (Esb. Hist. Pag. 193 vol. I) e Pompeu (Ens. Est. Pag. 277 vol. II).

« Logo que cheguei a Pernambuco, diz o novo Ouvidor em carta de 5 de Janeiro de 1787, vi tudo no ultimo auge da dezordem : o capitão-mór tinha mandado pedir licença ao General para poder prender o Dezembargador Ferreira Guimaraens e remettel-o em ferros para aquella Praça, do que o dito General se escandalisou e nunca o quiz consentir, como elle mesmo me communicou. O Dezembargador Ouvidor, receoso deste ultimo insulto, se despunha a partir para Pernambuco com licença alcançada do mesmo General e com effeito eu lá o estive esperando alguns dias. Chegando, porem, a esta capitania a noticia de que eu tinha aportado a de Pernambuco hum e outro desistirão do seu projecto, aquelle de prender o Ouvidor e este de se retirar para aquella Praça. »

Para a fortuna de Avellar de Barbedo, estava elle iniciado em todos os meandros da questão, em que se empenhara seu antecessor

Chegado o novo Ouvidor a 20 e empossado a 24 (*) de Janeiro segundo se vê do officio de communicação assignado por Christovão de Barros Rego, José de Souza Machado, Felix Antonio de Menezes e Antonio José Coimbra, membros da Camara do Aquiraz, o Governador mostrou empenho em fazer-lhe as honras de franca e amistosa hospedagem.

Julgava Montaury que a gratidão lhe fosse collaboradora na obra da vingança.

Por seis mezes, que tantos durou a hospedagem, trocou-se toda a casta de amabilidades entre esses dous homens dos quaes um buscava corromper a consciencia do outro com *donativos, obsequios e cortejos.*

« Obrigou-me o governador, diz Avellar de Barbedo, em os primeiros tempos com mil cortejos, obsequios e

(*) O major João Brigido (Res. Chron. pag. 118), Pompeu (Ens. Est. pag. 277 vol. II) e Theberge (Esb. Hist. pag. 193 vol. I) dizem que a posse foi a 25.

Intr.° para que o prendessem, e todos os famulos, e Escravos e Cargas da sua condução e os trouxessem para as prizoens da Fortaleza, porem aquelle tendo tido avizo anterior do que se passava a seu respeito se escondeu, e se embrenhou no interior de huns mattos virgens, onde esteve vivendo quinze dias na maior necessidade, esperando que as tropas, que o seguião, passassem avante.

Neste tempo vinha eu de jornada da Villa do Icó para esta do Aracaty. No meio della fui abordado por huma daquellas Tropas, em que hião seis soldados, e hum sargento, os quaes aprezentando me huma Portaria do capitão-mór pertendião que eu lhe entregasse o Provedor Interino e me correrão toda a comitiva, e arredores para ver se o achavão, até que pellas inculcas, que tirarão, desenganando-se de que não tinha vindo para aquellas partes mas antes que lhe ficava já atraz, tornarão outra vez a voltar, pedindo a resposta da intimação que me tinhão feito da Portaria do capitão-mór. Li a Portaria e vendo que o pretexto tomado para a prizão do Provedor Interino não era outro, que dizer livremente o Capitão-mór que elle tinha fugido, e dezertado da Provedoria, respondi-lhes que podião certificar ao Capitão-mór que o Provedor Interino não tinha fugido, mas antes que vinha chamado por mim por negocios do serviço Real, e que se o dito Provedor tinha alguma outra culpa que fazendo-se-me saber, eu procederia na conformidade das Leys.

Cheguei a esta Villa do Aracaty, e em huma noute me veio buscar o Provedor Interino, que até ali tinha estado escondido. Demorou-se dous dias em minha caza emquanto tomei conta dos Balanços do Cofre da Provedoria passados os quaes tendo certeza que vinha em caminho huma numerosa tropa de soldados com intensão de me cercarem as Cazas, e de mo prenderem dentro dellas, avizando disso o mesmo Provedor, nesse mesmo dia partio para Pernambuco a buscar recurso

continuados embaraços oppostos a seu antecessor se havião interrompido.

Já a esse tempo o governador era seu inimigo declarado e buscava alcançar pelo terror e pela ameaça o que não havião obtido a corrupção e as boas maneiras. Não surtiu effeito o novo expediente e pois surgiram, como succedeu com o Dezembargador Guimarães, os protestos e as juras de que o ouvidor teria substituto dentro do 1.º anno de seu ministerio.

Partiu o ouvidor para a correição e depois de haver visitado algumas das villas da comarca, como Arronches (audiencia de 5 de Junho), Mecejana (audiencia de 7 de Junho), Villa Viçosa (audiencia de 14 de Setembro de 1786), chegou a Sobral onde os actos, que praticou, e sobretudo a prisão do porta-bandeira Antonio José Correa de Sá, fizerão redobrar os odios do seu adversario.

Esse Antonio José Correa de Sá viera ao Ceará fugindo das justiças do Piauhy, que o accusavão, não sei si justa ou injustamente, de haver commettido lá um assassinato; depois de andar alguns tempos foragido de villa em villa, assentou praça na companhia de infantaria paga, de guarnição no presidio de Nossa Senhora d'Assumpção, donde foi tiral-o a protecção do governador, que nomeou-o cobrador das dividas pertencentes a Antonio de Castro e que havião sido sequestradas pela Fazenda Real.

Confiado na protecção de Montaury, que ligava grande interesse ao bom exito dos negocios do ex-escrivão da Fazenda, e que com esse desideratum buscava por todos os modos burlar os despachos e as providencias dos dous Ouvidores empenhados no processo, constituiu-se Correa de Sá o terror da população Sobralense, em cujo seio foi encontral-o Avellar de Barbedo, a ponto da respectiva Camara e os Officiaes de Ordenança recorrerem ao governador para livral-os da sua presença.

Longe de satisfazer aos reclamantes, Montaury tomou o partido do accusado e manifestou-se abertamente hostil ás victimas, das quaes umas como o coronel da cavallaria auxiliar da serra dos Côcos, Manoel Martins Chaves, o juiz Ordinario do Campo Grande, Bernardino Gomes Franco, o capitão-mór de Ordenanças de Sobral, José de Xerez Furna Uchoa, forão forçados a expatriar-se, e outras forão atiradas ás prisões, como o tenente José Ferreira, que carregado de ferros seguiu de Sobral para Fortaleza por ter tido a inconsiderada ousadia de mandar citar para uma acção civil um amigo e socio do dito porta-bandeira.

Nesta situação de cousas, resolveu-se a Camara a representar ao Ouvidor pedindo providencias e por occasião da correcção sahiu o protegido do governador culpado em duas devaças.

Em audiencia geral de provimentos requereram de novo ao Ouvidor o Senado e os Republicos Sobralenses que providenciasse sobre a conducta do revoltoso porta-bandeira declarando que na falta de providencias estavão resolvidos a desamparar a villa.

« Respondi-lhes, diz o Ouvidor n'umas informações que prestou sobre o assumpto, nos termos os mais comedidos que eu ainda que podesse me não deliberava a proceder contra aquelle homem pelas pessimas consequencias que do meu procedimento poderião resultar, porem que eu lhes dava a minha palavra de representar a S. Magestade e ao Capitão General de Pernambuco sua miseravel situação afim de lhes vir de alguma destas partes o remedio, que eu me não atrevia a applicar. Resultou daqui o choverem raios de colera do capitão-mór sobre os infelizes, que fizerão tal requerimento, motivo porque uns fugirão e outros para lhe applicar a atrabilis se desdisserão em attestações, que forão obrigados a passar ao dito porta-bandeira, por mandado do mesmo Capitão-mór, sendo hum dos fugi-

dos por esta causa o Capitão-mór das Ordenanças desta villa (Sobral), que ainda se acha em Pernambuco.

Eu mesmo me deixei apoderar do terror e medo, ouvindo as soberbas e tremendas ameaças com que o dito Porta-Bandeira me jurava na presença de toda a gente que não havia de voltar ao Reyno pois que elle sabia hum modo de sumir os Ouvidores donde não apparecessem mais que no outro mundo.

Tudo receando da audacia e átrevimento deste homem, que a experiencia tinha mostrado quam familiar e indifferente lhe era a morte de outro homem, tomei as mais exactas cautellas, e abstendo-me de o sentenciar e de obrar cousa alguma contra elle mandei representar a sua conducta e procedimentos ao General de Pernambuco como o mais proximo refugio, remettendo-lhe as culpas daquelle facinorozo juntamente com a reprosentação, que a Camara me tinha feito sobre elle e tambem a copia do requerimento dos Republicos feito em Audiencia Geral. »

Pouco tempo depois o Ouvidor teve ordem do Capitão Genoral para prender o porta-bandeira e remettel-o para Pernambuco, o que executou sem demora.

Em Pernambuco submetteram-o a um conselho de guerra.

Àvellar de Barbedo revelava-se assim adversario terrivel ; em iguaes circumstancias, o Dezembargador seu antecessor teria tudo deixado á Divina Providencia, unico recurso para que appellava no estado de abatimento e opprobio em que vivia na capitania e que o levaram a manter-se como que escondido no Aquiraz e sobretudo depois que o avisaram de que o governador tinha o intuito de prendel-o; Avellar, porém, lutava e ousava fazer valer os seus direitos e importancia.

E' verdade que encontravão-se ao seu lado todos aquelles a quem revoltavão e exasperavão os desmandos e as violencias do governador. Uma conspiração de odios. Entre elles um merece especial menção. E' o

Escrivão da Fazenda Real de então, Francisco Bento Maria Targine, o futuro Visconde de S. Lourenço.

Nascido em Lisbôa onde recebeu solida educação, foi Targine nomeado para o Real Erario, em o qual serviu por espaço de oito annos, e de lá despachado para a capitania do Ceará com ordenado igual ao soldo do capitão-mór e governador. Não sei em que fundou-se o major João Brigido para affirmar que elle residia no Recife quando foi nomeado para o Ceará (*)

Aqui, encarnação do fisco, cerbero posto a porta do thezouro publico, teve de arcar com Montaury, como arcaram o clero, os ouvidores, os officiaes, e os simples particulares.

« Targine, diz uma testemunha ocular, tem soffrido da parte do capitão-mór as maiores vexações e injurias até ao ponto de lhe tirar toda a communicação e sociedade, como se estivesse anathematisado, já prendendo e perseguindo aquelles que o frequentavão, ainda mesmo em razão do seu officio, já diffamando-o, já cavando-lhe ruinas com o general de Pernambuco, já em contas por elle dadas immediatamente a S. Magestade pintando-o como revoltoso, intrigante, sediccioso : tudo meras calumnia : e tudo afim de o perder de todo ou de o por em desesperação tal que desamparando o seu lugar, que honradamente serve, e retirando-se da capitania, como muitos outros, tenha menos uma testemunha authentica das suas manobras e tiranias. »

Os ressentimentos e a colera uniram em estreita alliança o ouvidor e o escrivão.

Caracter de boa tempera, amando a luta e contando com um tal alliado, Targine tinha por chegada a occasião de desforrar-se contra o homem, que já o havia prendido por mezes nos calabouços da Fortaleza, por que é necessario consignar que o futuro thesoureiro do Real Erario passou por essa violencia, da qual veiu

(*) Resumo Chronologico pag. 116.

libertal-o um mandado do Capitão General de Pernambuco.

Mas ainda desta vez mallograram-se os planos de Targine, e teve ensejo para exercer-se o despotismo de Montaury.

Foi o caso que partindo Avellar de Barbedo para a correcção da capitania e chegando ao Icó escreveu ao Escrivão, que então achava-se servindo de provedor interino, que fosse encontral-o afim de transportar para os cofrés o dinheiro arrecadado.

Ouçamos, porem, a historia contada pelo proprio Avellar em carta ao ministro:

« Da villa do Icó onde me achava de correição, escrevi ao Escrivão da Fazenda Real para que sendo-lhe possivel me viesse esperar a esta villa, dous dias de viagem da comarca, afim de fazer conduzir para os cofros da Provedoria os avultadissimos dinheiros pertencentes a Fazenda Real, que tenho arrecadado com todo zelo nesta correição, que tenho feito pelo sertão, a qual arrecadação tem sido muito maior e mais numerosa que nemuma até agora pela falta que avia á seis e sette annos de se fazerem as ditas correiçoens, em que he costume antigo de se cobrarem os pagamentos e executarem os devedores pelas dividas preteritas.

A conducção destes dinheiros e muito principalmente de perto de 10 mil cruzados em prata, que tãobem trazia, fazendo-se-me onerosa e incomoda pelo restante da correição, que ainda tinha que fazer, por isso me rezolvi a fazer aquelle aviso ao Provedor interino para que os viesse conduzir para os cofres, por lhe ficar esta villa muito proxima da sua residencia. Vinha com efeito ao meu chamamento o dito Provedor Intr.°: porem o Capitão-mór, que por huma antiga aversão e jurado odio, a muito tempo buscava hum pretexto qualquer, se aproveitou da dita viagem para o perder inteiramente.

Mandou logo varias Tropas de soldados da Infantaria paga, que fossem em seguimento do dito Provedor

José Pimenta de Aguiar e capitão-mór Antonio Pinto Borges, juiz de orphãos Vicente Alves da Fonseca, vereadores José dos Santos Lessa, Antonio José Fernandes do Amaral e Antonio das Virgens Lisbôa e procurador Domingos de Carvalho de Andrade.

O Senador Pompeu (*), Pedro Theberge (*) e João Brigido (*) dão a data de 13 de Junho de 1789 como a do Decreto ou Ordem expedida para creação de Campo-Maior de Quixeramobim, quando é a data da installação da villa, creada por proposta do ouvidor Barbedo em carta de 10 de Janeiro e por approvação do Capitão General D. Thomaz José de Mello em carta de 20 de Fevereiro de 1789, tudo de accordo com a Ordem Regia de 22 de Julho de 1766.

Poucos Ouvidores percorreram tão extensamente e conheceram tão a fundo o Ceará como Avellar de Barbedo.

Nas suas correições deparou-se-lhe occasião de fazer, de accordo com as instrucções recebidas de Lisbôa, estudos mineralogicos e de botanica, sobretudo na serra da Ibiapaba, onde encontrou prodigiosa abundancia de metaes e plantas raras ; chegou mesmo a escrever uma memoria sobre essa serra, da qual, todavia, não se conhece copia, e a remetter do Aracaty a 4 de Junho de 1787 (*) e de Sobral a 8 de Outubro do anno seguinte (*)

(*) Ens. Est. Tomo II, pag. 277.

(*) Esb. Hist. tomo I, pag. 195.

(*) Res. Chron. pag. 149.

(*) Ill.mo e Ex.mo Senhor. Na correição em que estive proximamente na serra de Ibiapaba, me ocupei algum tempo em fazer o Exame Fizico daquelle Territorio; e achei hua prodigiosa abondancia de minas de diferentes metais e semimetaes como tão bem hua grande variedade de plantas exoticas, e me parece, que algunas ineditas. Actualmente segundo as Instruçoens, que V. Ex.a se dignou dar-me, tenho a honra de fazer enviar a V. Ex.a hum pequeno caixão com os ditos metais, e varios outros productos em que tãobem vão duas especies de Quinquina que produz e cresce em todos os lugares da Beira mar

em o governador e Capitão General da Capitania, ou em a Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda.

No dia seguinte ao da partida do Provedor Interino chegou a esta Villa a Tropa, que se esperava, composta de 16 soldados e commandada pelo Alferes José Henrique Pereira.

Dezenganados de que aqui já se não achava a sua preza, puzerão a Villa em assedio aquartellando-se metade no principio della e metade no fim, fazendo todas as noutes rondas, e afim (dizião elles) de ver se podião apanhar algum Official de Justiça, visto ter-lhes escapado o outro, pois só assim poderião contentar de alguma forma a raiva do Capitão-mór e publicavão mais que trazião ordem para atirar, matar, e prender a quem quer fosse que se opusesse as diligencias.

Eu porem que conheci prudentemente a intenção e desejos do Capitão-mór em fazer nascer algum disturbio, dei ordem para que nenhum dos meos Officiaes sahisse de cazá para diligencia alguma, principalmente de noute.

Esta resolução baldou todos os projectos do Capitão-mór, o qual depois de vinte dias, que teve em assedio esta Villa, mandou retirar a tropa, que com effeito se foi. »

Sabendo que a victima conseguira escapar-lhe, e sedento de vingança, ordenou o governador por carta de 8 de maio ao Juiz Ordinario da villa da Fortaleza, Ignacio Pereira de Mello, que instaurasse processo contra Targino por crime de fuga e de injurias á primeira authoridade da capitania ; por seu turno o Ouvidor expediu um mandado ao mesmo juiz avocando a si toda e qualquer acção, crime ou civil, que se estivesse instaurando contra seu subalterno.

Diante do mandado avocatorio, o juiz Pereira de Mello, apezar de servil e nimiamente medroso, suspendeu o processo iniciado, e disso deu conta ao governador em

carta, que é um documento pelo qual se poderá aferir a energia moral dos homens, que estavão incumbidos de administrar a justiça na capitania.

Poder-se-á avaliar bem della pela seguinte conclusão:

« Para que V. S. veja de mais perto que não por desobediente, sim porque tãobem devo cumprir os mandados e deliberações do S.r D.or Ouvidor Geral e Corregedor desta comarca, o qual tãobem é meu superior, e com m.ta autoridade, eu tomo a resolução de apresentar com esta a V. S.a o sobredito mandado e espero que a illimitada piedade e grande prudencia de V. S. me desvie os trabalhos, que me poderão sobrevir, contemplando para isso V. S.a a indigente subsistencia da minha situação nesta capitania ».

Retorquiu-lhe o governador em carta de 23 de maio (1787) citando quantas leis e regulamentos aprouve-lhe trazer a lume para corroborar o acerto e a justiça das ordens que lhe dera, e terminando, e isso de envolta com as maiores ameaças, por exigir que continuasse a preparar o processo contra Targino por crimes de *sedição* e *revolta*, *attentado*, *atrocissimas injurias*, *falsos testemunhos*, *calumnias inoportunas e até alliciamento de um escravo para perpetrar assassinatos*.

Essa carta, em que se revela o dedo do secretario José Faria, é peça curiosa e como tal vae publicada adiante junto a aquella a que serviu de resposta.

Repare-se com que côres o odio do governador descreve nella o caracter do futuro Visconde de S. Lourenço, do homem a quem o destino deveria mais tarde collocar a seu lado e occupando logar eminente junto ao throno de D. João VI.

As ameaças sempre crescentes do governador e sequazes levaram o medo até ao animo do proprio Avellar de Barbedo, que deixou proseguir o summario sem mais protestos ou opposição.

« O Capitão-mór, diz elle, me ameaçava com armas e força e com todos os direitos pela inadvertencia legi-

tima de mandar passar o dito mandado avocatorio; respondi ao Juiz Ordinario com toda a tranquilidade e sangue frio que podia continuar não só no auto principiado mas em todos que lhe aprovesse, pois eu da minha parte em nada mais me metia, e que cedia, e que tornava a ceder não só a aquelle respeito mas em tudo que se quizesse: e com efeito se continuou por avante e se terá provado tudo quanto o Capitão-mór quizer, e ultimamente chegou aqui noticia que alem dos crimes apontados já tinhão agora inventado outro contra o mesmo Provedor Interino, o qual era de premeditada propinação de veneno.»

Montaury não contentou-se em mandar prender a Targine, ordenou que o Juiz Ordinario fosse com o escrivão e alcaide ás casas onde se achavão o cartorio e expediente da Provedoria, e fizesse sequestro de tudo que lá encontrasse.

Assim procedeu o juiz apresentando-se a 6 de Julho das 7 para as 8 horas da manhã, fazendo sequestro e apprehensão dos bens pertencentes ao fugitivo, e si não extendeu-se a medida a todos os livros e papeis da Provedoria foi por haver protestado o Dr. Procurador da Corôa, Joaquim de Souza da Fonseca Prata, por damnos e prejuizos, que de tal acto viessem á Fazenda Real.

Entre os bens confiscados foi incluida a bibliotheca particular do Ouvidor, que ficara confiada a Targine.

Tudo isso vê-se de um documento firmado em 23 de Julho de 1787 por Balthazar Freire Lopes, Escripturario e Escrivão Interino da Provedoria.

A campanha emprehendida contra a honra e o bom nome de Targine no proposito de inutilisal-o e perdel-o de todo logrou apenas que elle fosse substituido no logar, que exercia, por outro official, Joaquim José Rodrigues Caldas. Pequeno castigo para os grandes delictos, que lhe attribuia Montaury.

O major João Brigido cita em seu Resumo Chronologico (pag. 118) a data de 12 de Junho como aquella

em que Targine demittiu-se de escrivão da Provedoria sendo então substituido por Caldas. A narração que tenho feito demonstra que tal demissão não se deu, a menos que não se queira chamar a fuga demissão; creio tambem que aquella data não pode ser a verdadeira porque em carta de 27 de Julho é que Cezar de Menezes annuncia a vinda do substituto de Targine.

A carta do Capitão General a Avellar de Barbedo revela o pouco credito, que nas regiões superiores do governo mereceu o ror de accusações assacadas a Targine; nella Cezar de Menezes desapprova apenas que este houvesse deixado a capitania *sem se despedir do seu capitão-mór*, e passa por alto as grandes e *mil desordens*, que lhe erão attribuidas.

A carta reza assim:

« Foi preciso deixar ficar Bento Maria Targine, de quem se me queixou o capitão-mór desta capitania acumulando-lhe mil dezordens, e com effeito não posso louvar o passo, que elle deo em se não dispedir do seu capitão-mór

Vai em seo lugar Joaquim José Rodrigues Caldas, official com quem Vossa Mercê ha de fazer a melhor harmonia por ser bom, honrado e fiel, emfim proprio do genio de Vossa Mercê.

Nesta occasião escrevo ao capitão-mor unicamente ao fim de recommendar-lhe a bôa união, que deve ter com Vossa Mercê, e de Vossa Mercê confio quanto devo se preste de bôa mente para que eu tenha o gosto de o ver rodeado de felicidades. Deos Goarde a Vossa Mercê. Recife vinte e quatro de Julho de 1787. *José Cezar de Menezes*: Senhor Manoel de Magalhães Pinto e Avellar de Barbedo, Ouvidor Geral da Comarca do Seará. »

Mais adiante veremos de novo no Ceará, durante a administração de Bernardo Manoel de Vasconcellos, Francisco Bento Maria Targini figurando então como Escrivão e Deputado da Junta de Fazenda creada por

carta Regia de 24 de Janeiro de 1799, havendo sido despachado para ella por nomeação de 25 de Janeiro.

A retirada de Targine animou o Governador para novas tropelias e desacatos a amigos do Ouvidor; não contentou-se com havel-o privado do concurso do mais intelligente e brioso dos seus officiaes, mandou prender por uma tropa composta de 50 indios e 20 soldados ao Meirinho Geral da Correição e da Provedoria, Leandro Mendes Teixeira, que para evitar o insulto refugiou-se na capitania do Piauhy, forçou a Antonio Manoel, escrivão do dito meirinho, para não soffrer sorte igual a pedir demissão do logar, que exercia, e chamou a sua presença para explicações o Escrivão da Correição e Feitos da Real Fazenda, Manoel Martins Braga, que se achava no Aracaty em companhia do ouvidor, o qual desta sorte ficou impossibilitado de continuar nas deligencias da correição por falta de officiaes — « Actualmente, diz elle em carta de 2 de Julho de 1787, fico solitario e sem official algum, fechado em minha caza e fechados todos os cartorios e paradas todas as arrecadações da Fazenda Real.

Por recear algum maior insulto mando pedir licensa ao Exm.º Governador e Capitão General destas Capitanias para me retirar para Pernambuco depois de feita em o mez, que vem, a arrematação dos contractos dos dizimos reaes desta Capitania. »

A licença pedida foi recusada, e mesmo apoz a retirada de Montaury teve o Ouvidor occasião de ligar seu nome a factos importantes da chronica da capitania, como por exemplo a installação de Campo-Maior de Quixeramobim até então pertencente ao Aquiraz.

O acto da installação da nova villa teve logar aos 13 de Junho de 1789 procedendo-se no dia seguinte á eleição dos diversos cargos, e a 15 á posse dos eleitos.

Aberto o primeiro pelouro perante todas as pessôas, que havião concorrido á ceremonia da creação da villa, sahiram eleitos para juizes ordinarios o sargento-mór

dos Commandantes dos Destrictos desta capitania, a quem tenho encarregado as mesmas diligencias, huns por rusticos e faltos de inteligencia, outros por insolentes e madrassos, e outros pela sua creação e methodo em que esta capitania tem sido governada : e para poder remeter isto, que agora faço, foi preciso consumir-se hum longo tempo e consumir-se com os mais assiduos cuidados, diligencias e repetiçoens de ordens dispondo as couzas como dispuz sobre meu trabalho. Villa de Santa Cruz do Aracati, capitania do Ceará Grande. 30 de Abril de 1783. João Bap.ta de Az.da Cout.o de Montaury.

Relação ou Promenoria das Couzas, que vão dentro nos Caixotes N. 1, e Caixotinho comprido, e estreito N. 2 ambos com o seguinte Letreiro.

Ao Ill.mo e Ex.mo Sn.r Martinho de Mello e Castro. Do Conselho de Sua Magestade F.ma Seu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos etc. etc.

A entregar na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, e Dominios Ultramarinos, Lisbôa.

CAIXOTE N.o 1.

6 Pedaços de ossos monstruozos, e quasi petrificados, cujos forão achados na Ribeira do Acaracú na distancia de mais de quarenta Legoas do mar em huma Fazenda pertencente a hum Jeronymo Machado Freire, mandando este abrir hum tanque, ou poço, em cuja occasião forão achados os ditos ossos na mesma parte em que se abria o dito poço, ou tanque na profundidade de mais de trinta palmos, em que se achavão enterrados não apparecendo porem a caveira, ou ossos pertencentes a cabeça, pelos quaes talvez se poderia vir no conhecimento da qualidade do animal de que são os mesmos ossos por não haver animal algum tão monstruozo, nem tradição de que jamais o houvesse nesta capitania,

varios caixões contendo metaes e plantas, entre as quaes a planta do chá, cultivada na Serra Grande pelos Jesuitas, e duas variedades de quina, *das quaes*, diz elle, *ha summa abundancia no paiz e quasi todos os mattos da beira mar são dellas compostos.*

Muitos desses specimens da flora cearense forão confiados ao estudo do Doutor Vandelli, então a authoridade mais competente na materia.

Já anteriormente, a 3 de Março de 1786, Avellar, escrevendo a Martinho de Mello e Castro, dava-lhe a noticia de estar entregando-se a investigações sobre a flora da capitania, havendo encontrado tres differentes especies de quina, uma variedade de ipecacuanha desconhecida em Portugal, e diversas madeiras de que se extrahem tintas excellentes como o *urucu, que dá hum encarnado que beneficiado com a arte não será inferior*

---

desta capitania: porem nenhua dellas he identica a branca da Bahia, que V. Ex.ª foi servido mandar-me entregar na minha partida.

Brevemente espero fazer presente a V. Ex.ª a memoria, que fiz sobre a dita Serra Grande, ou de Ibiapaba, e com ella a Colleção de Plantas, que juntei e que melhor poderão ser analysadas por meu mestre, o Dr. Vandelli. Entre estas me parece tãobem ter incluida a planta do Chá, segundo o gosto da tintura de suas folhas e segundo a descripção, que Mr. Reynal fas do da China, e ainda que em algua cousa parece deferir a combinação.

D.ª G.de a V. Ex.ª m.to an.ª. Villa de S. Cruz do Aracati em quatro de junho de 1787. De V. Ex.ª M.to Re.te Hum.de e Ob.te Sub.to O Ouvidor do Ceará Dr. Manoel de Mag.es P.to e Avellar.

(*) Ill.mo Ex.mo Snr. Tenho a honra de remeter a V. Ex.ª hum caixão de quina desta comarca diferente de outra, que já em outra ocasião tive a honra de fazer subir a respeitavel presença de V. Ex.ª

Tanto de huma como de outra ha summa abundancia neste Paiz, e quasi todos os mattos da beira mar são compostos dellas. Não pude até agora descobrir a chamada Quina Branca da Bahia, sobre o que tenho feito as averiguações possiveis, segundo as instruções de V. Ex.ª e a vista da amostra que por ordem de V. Ex.ª me foi entregue. Deos G.e a V. Ex.ª para felicidade do Estado. Villa do Sobral em 8 de Outubro de 1788. De V. Ex.ª m.to obediente subdito. O Ouvidor do Ceará. M.el de Mag.es Pinto e Avellar.

ao da cochonilha, a tatajuba (*), que fas um excellente amarello, o páo d'arco que tambem dá hum encarnado vivo, o páo branco que dá um roxo meio carmezim.

No officio de 3 de Março, a que alludo, Avellar de Barbedo começa informando ao ministro de sua posse como ouvidor, e enganado provavelmente por seu modo de expressar-se é que o autor dos « Apontamentos para a chronica do Ceará » (pag. 14) diz que elle tomara posse naquella data.

A' mesma pagina o autor dos « Apontamentos » assignala, ainda equivocamente, o dia 26 de Maio de 1783 como o da posse do antecessor de Avellar de Barbedo.

Mais do que elle, comtudo, prestou nesse particular relevantes serviços á capitania o proprio Montaury.

Possuo duas relações de objectos por elle enviados para Europa, que considero tão curiosas, que arriscando-me a ser taxado de prolixo empenho-me em fazer conhecidas.

Referem-se uma e outra a objectos, que forão enviados com endereço a Martinho de Mello e Castro.

Na enumeração delles, ao lado de verdadeiras bagatelas encontra-se a descripção de productos naturaes cujo cultivo foi abandonado ou despresado em má hora e a indicação de muitos artigos de que mui vantajosamente poder-se-ia ter aproveitado o commercio intelligente.

Na remessa de 30 de Abril de 1783 são dignas de consideração as observações feitas a respeito do assucar, cujo fabrico iniciou nos arredores de Fortaleza e do que era fabricado nos Cariris Novos e igualmente a respeito do trigo do Acarahú.

(*) Antonio José Pereira Tatajiba, morador em Cabo Frio, escreveu uma pequena memoria, que se encontra á pag. 139 do 12.º vol. do Auxiliar da Industria Nacional, na qual inculca-se o descubridor dessa tinta em 1810.

Eis a primeira relação:

Relação do que vai em húa caixa comprida forrada com húa pelle de onça e por sima com hum papel com o Letreiro p.r o Ill.mo e Exm.o Snr. Martinho de Mello e Castro, Do Conselho de S. Magestade F.ma, Seu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos etc. etc.

A entregar na Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha e Dominios Ultramarinos, tudo como no mesmo Letreiro se diz e leva o numero 1.°

Hua bengalla feita de pau carnahuba de que he abundante este paiz, bengala feita na mesma terra por um curioso.

1 caixote n.° 2 com o mesmo letreiro asima. —

Casco inteirisso de tartaruga.
Saco de couro com salitre.

Caixote n.° 3.° com madeiras cujos nomes vão declarados e com uma numeração para melhor intelligencia. São 33 amostras.

Caixotinho com cera em bruto.
Saco com amianto.
Saco com tripoli a que os Inglezes chamão Ratiston.
Pacocoanha branca.
Rolo encoirado com tabaco de folha.
Hua pelle da cobra Sucurujuba com 18 palmos de comprido, serpe amphibia.
Saco com algodão.
Outro dito com arroz de casca.
« « « casca de quinaquina.
« « « pedras que parecem Crisolitas, Ametistas, Topasios etc.

No mesmo saco os embrulhos seguintes: cristaes, cristaes mais finos, pedras raras e curiosas, azevixe, alambre branco em bruto, pedras creadas pela natureza

que parecem ballas de ferro, pedras conhecidas nesta terra com o nome de metallicas, outras pedras conhecidas com o mesmo nome do metalicas, pedras que parecem ser de ferro.

Um saco que leva dentro varios embrulhos de rezinas ou betumes, cujos nomes e qualidades vão declarados e tãobem dois de folhas ou hervas, a que attribuem varias virtudes medicinaes, como nos mesmos se declara.

Um saco com Jericó, herva a que attribuem varias virtudes nesta terra e entre ellas algúas simpaticas, porem a mais curioza, que ella tem, é de reverdecer dentro na agoa as vinte e quatro horas e tirada torna a secar e fica na figura em que vai, repetindo-se a deligencia de se lançar na agoa torna a reverdecer e isto tantas quantas vezes o fizerem como a experiencia o tem mostrado.

Tres paus de quinaqnina.

Hum embrulho de pedra hume tirado da mina.

Húa pedra de afiar já pulida.

Outra dita ainda em bruto.

Hua cabaça com oleo de cupauba.

Hum embrulho com a pedra Malacaxeta ou Talco.

Hua folha ou vasilha com farinha ou goma da carnauba.

N. B. Este pau carnauba, ainda que não he madeira da melhor consistencia e que não pode dar taboas de mayor grossura do que a que vai na amostra do n.° 16 e de mayor largura que a de meyo palmo e comprimento á proporção da arvore que he grande e da figura do coqueiro, he comtudo húa grande utilidade neste Paiz porque delle se fabricão a mayor parte das casas e seus madeiramentos e se fazem os sercados dos quintaes e dos curraes das fazendas de gado: Deste mesmo pau he que se extrahe a goma ou farinha de que acima se falla: Dá húas fructas a semelhança das nossas azeitonas grandes, que pendem em caxos, como de uvas,

que são de um grande recurço para os pobres, que dellas se sustentão no tempo das secas, que he o de mayor flagello deste sertão : dizem que do mesmo pau costumão extrahir húa especie de cera, porem ainda não vi e o tenho por apocripho.

Caixote numero 4.° Assucar fabricado pela primeira vez e a influxos meus nos suburbios da Villa da Fortaleza, capital desta capitania, cujo destricto todo e o da mayor parte da mesma capitania he abundantissimo das mesmas canuas de que só se servião para fazerem rapaduras, que são como huns paens de hum assucar muito mascavado e da mais infima qualidade, mais proprio para incitar o nojo, que de servir para o paladar.

Caixote numero 5.° Assucar feito nos Cariris Novos desta capitania, aonde se fabrica sufficientemente este genero por ser o continente proprio para a cultura das mesmas caunas, porem he o extremo da mesma capitania pelo sertão dentro na distancia de mais de cento e sincoenta legoas do mar, não obstante o que he facil de se transportar o mesmo genero aos Portos maritimos da mesma capitania em carros ou em cargas em animaes cavallares por serem as estradas geralmente frequentadas dos mesmos carros e animaes.

N. B. A bengala de carnauba, que vai, he a primeira que se fabricou neste Paiz, mandando-a eu fazer para ver se esse pau seria bom para isso, como eu supunha e verifiquei pela obra.

Devo tãobem dizer que no Acaracú, sertão desta capitania, se cultiva o trigo, e o produz m.^to^ bem, como eu vi, e o não remetto porque o que queria mandar, pela humidade do clima e do tempo, apodreceo todo, e ainda me não chegou o outro que mandei buscar e o remeterei logo que chegue, com mais algúas outras raridades e produçoens deste Paiz, porque o mayor trabalho de se poderem adquirir as mesmas produçoens para se poderem remeter he da falta da boa execução e intelligencia

Azevedo de Montaury foi forte propugnador da ideia de fazer-se o Ceará independente e livre da subordinação de Pernambuco, *uma providencia necessaria para o melhoramento da Capitania, fundada na experiencia antiga e moderna*, como diz elle ; ainda mais : aventou a questão de constituir-se o Ceará em Capitania General annexando-se-lhe do Rio Grande *a Ribeira do Assú, o Apodi, serra do Martins e toda corda, que confina com a villa do Icó, e o districto dos Caratiús, que he contra toda boa razão que seja do Piauhy.*

O futuro se encarregará de dar razão e sanccionar, em grande parte pelo menos, as duas propostas.

Em que data deixou Montaury o Ceará? Nesse particular são omissos o Resumo Chronologico do major João Brigido e o Ensaio Estatistico de Pompeu, mas a Historia do Ceará de Araripe diz que foi em Julho de 1789. « No mez de Julho de 1789 deixou Coutinho de Montaury a capitania por permissão regia, antes de xegar o seu sucessor, passando o cargo a um governo interino na conformidade das ordens recebidas. »

Theberge, entretanto, escreve á pag. 193 do Esboço Historico :

« No anno de 1782 succedeu no posto de capitão-mór da capitania a Antonio Victorino Borges da Fonseca o capitão-mór João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury, que a 9 de Novembro de 1789 fez entrega do governo ao ultimo governador subalterno Luiz da Motta Féo e Torres. »

Entre os dois, Araripe e Theberge, ha dupla discordancia : um dá a data de Julho, o outro a de 9 de Setembro como aquella em que Montaury abandonou o governo ; um diz que elle entregou o cargo a um governo interino, o outro affirma que ao ultimo governador subalterno, Féo e Torres.

Com quem está a verdade ?

Coutinho de Montaury entregou o cargo a um gover-

a que se possão atribuir aquelles ossos. Na referida parte aonde se acharão se não pode descobrir mais couza alguma, por sahir della na altura dos trinta palmos, em que forão achados, agoa que embaraçou o profundar-se mais: E ainda que se queira suppor, que são os mesmos ossos de Elefante, sabe-se muito bem que o Continente da America os não produz, e nem ha tradição, por mais que se tenha investigado, que nesta capitania se visse nunca Elefante algum.

2 Machados de ferro, hum quasi novo e outro bem velho; e outros tres pedaços de ferro pertencentes a similhante ferramenta, cujos forão achados em huma serra, em que se acharão muitos vestigios e varios outros fragmentos, que indicão ter sido aquelle lugar habitado, e cultivado pelos Olandezes no tempo em que forão senhores do Continente de Pernambuco, e Maranhão: E nos mesmos lugares, em que forão achados os ditos Machados se vê huma concavidade subterranea, como de mina em que se julga trabalhavão e bastantemente profunda e praticada.

2 Alcofas de palha com varias pedras dentro, achadas em outra em tudo semilhante mina, ou concavidade a em que forão achados os machados, cujas pedras se supoem metallicas pela circumstancia das ditas minas.

3 Saquinhos pequenos com os Numeros 1, 2, 3, a saber:

Saquinho N. 1, leva dentro humas pedras que dizem serem de Prata, e aqui se não pode experimentar para se conhecer se o são.

Saquinho N. 2, leva dentro pedras, que dizem serem de Cobre fino, que igualmente se não pode aqui averiguar.

Saquinho N. 3, leva dentro humas pedras, que dizem ser, e parecem de Tintas sendo huma entre ellas esquipatica por chocalhar com outra dentro.

3 Pedras cingidas com húa corrêa cada húa dellas

com os Numeros I, II, III, que dizem ser a do Numero I de tintas, e as dos Numeros II e III metalicas.

3 Folhas de ferro coado, vulgarmente chamado de Flandes, com os Numeros 1, 2, 3, a saber :

Folha Numero 1, duas amostras de Salitre, a que vai solta veio da serra grande da Ibiapaba e a que vai dentro em hum saquinho de couro, que tem por sima hú embrulho de papel que veio da serra do Campo Grande, que tem o mesmo papel o dito distico : E mais hum embrulho de papel tãobem, que diz o Letreiro — Sal que dizem Mineral — que tãobem veio da dita serra grande da Ibiapaba.

Folha Numero 2, tem dentro amostras de tres qualidades de Chá, que assim se chama segundo a tradição dos Jesuitas, cujo Cha veio da serra grande da Ibiapaba.

Folha N. 3, amostra de outra qualidade de Chá da mesma serra grande da Ibiapaba.

Caixinha Letra A leva dentro hum pedaço de rezina de cajueiro tal qual, e da mesma forma como se tirou da mesma arvore cajueiro : mais humas poucas de hervas ou raizes a que chamão — Flôr de Jericô — que já o anno passado remeti explicando as suas circumstancias, e qualidades. Hum embrulho de papel com húas vergontas criadas em differentes partes das serras desta capitania, as quaes pela sua configuração e semilhança, pelo seu picante, e circumstancias parecem as Pimentas longas, que vem da India, de que fazem uzo nas Boticas, cujo embrulho leva o distico — Pimentas longas criadas nas serras da capitania do Ceará — Outro embrulho pequeno de papel leva dentro huma pedra que dizem ser de que se pode extrahir Ouro, que veio da Villa do Icó desta capitania do Ceará, cujo embrulho leva o distico — Pedra que dizem de Ouro — Outro embrulho pequeno que leva dentro tres pedrinhas que vierão da Ribeira do Acaracú desta mesma

capitania com a denominação de Asso, e tem o mesmo embrulho o Letreiro — Pedras que dizem Asso — Outro papelinho embrulhado com o distico — Medalha, ou Moeda, que foi achada em humas terras desta Villa sitas bem abaixo do Aquartelamento da chamada Tropa desta guarnição em occasião, em que se lavravão as mesmas terras para serem plantadas de mandioca, e milho, em pequena profundidade enterrada ; e se não achou outra alguma por mais diligencias que a este respeito eu mandei fazer.

Caixinha Letra B. leva dentro huma celebre, e rarissima bolça ou folle que parece artificial, sendo pela natureza feito por huns bichos que costumão fabricar os cazulos, ou massarocas, que leva dentro a mesma bolça, que parece, e as mesmas masarocas, de seda, cujos bichos enserrando-se dentro nas mesmas massarocas, depois de ellas feitas, dellas resurgem em borboletas por buraquinhos que costumão fazer, cujos se vem nas mesmas massarocas, especialmente nas quatro que leva dentro o dito saquinho: e vão mais sete das mesmas massarocas na dita caixinha.

13 Embrulhos de papel a saber :

Os sinco das letras vogaes—a, e, i, o, u, tem dentro varias pedras, que parecem metalicas, cujas circumstancias se verão na Carta appensa da Letra — Y — do mesmo sujeito que mas remetteo, o melhor curioso que se acha nesta capitania, por ser estrangeiro, e nella habitante ha perto de trinta annos, de cujas pedras, e tãobem das circumstancias da amostra do Chá trata a mesma Carta.

E os oito embrulhos de papel restantes para dita conta dos treze são os seguintes :

Hum embrulho com o distico — Pedras que dizem de Chumbo — (que por taes mas remeterão da Ribeira do Acaracú, e aqui se não podem fazer os necessarios experimentos para o conhecimento).

Outro embrulho com o distico -- Pedras que dizem de Cobre — (e igualmente por taes mas remeterão da dita Ribeira do Acaracú e da mesma forma aqui se não podem conhecer).

2 ditos com os disticos—Pedras de Côres, ou Cristaes.

1 dito embrulho grande com hua pedra grande com o distico — Cristal —.

Outro dito com o distico—Cristaes—(que leva dentro as mesmas pedras, posto que muito inferiores).

Outro embrulhinho pequeno com o Letreiro — Cristaes — (e leva dentro as mesmas pedras).

Outro embrulhinho com varias Conchas, e tem por letreiro — Conchas —

5 Pelles de Cobras marcadas com as letras — A, B, C, D, E, a saber : —

A — Cobra de Veado. B — Cobra Saramanta.

C — Cobra Cascavel, a mais venenosa de todas.

D — Cobra Caninana, a mais ligeira de todas, que salta e forma pulos quando investe.

E — Cobra Jararaca-assú muito venenosa.

Hum saquitel de baeta encarnada que tem dentro huma caixinha redonda a qual tem dentro huma bolcinha de chamalote encarnado com hua caixinha de Tartaruga feita nesta terra por hum curioso sem principios de arte, o que prova que se de alla fosse ajudado faria progressos este natural engenho.

Mais hum embrulho de papel com tres amostras de renda de linha de algodão, feita a mesma linha do algodão desta terra, e a dita linha, e a mesma renda na mesma terra.

Outro embrulho de papel com o letreiro seguinte — Obra de bordado e de renda, tudo feito por pessoa curioza sem principios de arte nesta capitania do Ceará — O dito bordado que he feito em Cambraya, e a renda que orla o mesmo bordado tem por merecimento o ser feito tudo por humas mulheres velhas desta terra, e da qual nunca sahirão, e vivem no mais interior sertão

desta capitania, em que nascerão, que só por natural engenho, sem outro algum principio de instrucção ou arte trabalhão dessa forma com a curiozidade de que é assignalada a ramagem, ou configuração do bordado designado por Anil, que serve para o configurar em lugar de lapis, desfião os fios da Cambraya, tirando huns que lhe servem para fazer o assento, ou ponto do bordado da forma que se vê, e os outros os trocem e ficão parecendo ponto de Merlim.

CAIXOTE N.° 2.

2 Paus, ou Bengallas de pau caruauba, (cuja amostra de madeira já o anno passado remetti) poderão servir como de cajados para se passear no Campo, ou Quintas, e tem seus recontros, ou castoens de Tartaruga com frisos ; e tudo feito pelo mesmo curioso, que fez a caixinha de que asima se trata, que vai na bolcinha de Chamalote, cujas obras grosseiras, e insignificantes só tem o merecimento de serem feitas por curiozo de engenho natural sem principios alguns de arte.

Todo o conteudo nesta Relação, ou Pormemoria são produccoens rusticas, e naturaes desta mesma capitania do Ceará Grande, das quaes já o anno passado tão bem remetti ; pelo que se vê que ella promette não só outras naturaes, mas tãobem de arte, e engenho, se ella tiver a felicidade de ser auxiliada, e promovida com cujo beneficio talvez não só igualasse mas tãobem disputasse a primasia as outras florentes capitanias deste Continente do Brazil com bem vantagem, e interesse do Real Serviço, segundo o meu fraco modo de pensar.

Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção da capitania do Ceará Grande, 25 de Outubro de 1784. Assignado. JOÃO BAPTISTA DE AZEVEDO COUTINHO DE MONTAURY.

Essa segunda remessa foi acompanhada de um interessante relatorio, que será publicado com os demais documentos.

do, nos casos e termos em que por minhas leis e ordens é permittido, os indios que na tal guerra forem tomados ficarão sómente prisioneiros como ficam as pessoas que se tomam na guerra *de tropa* (da Europa ?) e somente o governador os repartirá como lhe parecer mais conveniente ao bem e segurança do Estado, pondo-os nas aldêas dos indios livres e catholicos, onde se possam reduzir a fé e servir ao mesmo Estado e conservarem-se na sua liberdade e com bom tratamento, que por ordens repetidas está mandado e de novo mando e recommendo se-lhes dêm em tudo, sendo severamente castigado quem lhes fizer qualquer vexação, e com maior rigor quem lhes fizerem no tempo em que d'elles se servirem por se lhes darem na repartição, pelo que mando aos governadores e capitães-móres, officiaes da camara e mais ministros do Estado do Maranhão, de qualquer qualidade ou condição que seja, a todos em geral e a cada um em particular cumpram e guardem esta lei que se registrará nas camaras do dito Estado, e por ella hei por derrogadas não somente as ditas leis como acima fica referido, mas todas as mais e quaesquer regimentos e ordens que hajam em contrario ao disposto n'esta que sómente quero que valha, tenha força e vigor como n'ella se contém, sem embargo de não ser passada pela chancellaria e das ordenações e regimento em contrario. Lisbôa, 1.° de Abril de 1680.—Principe.»

E porque o tempo foi cada dia tornando mais notorias e mais demonstrativas as justissimas causas em que se estabeleceu esta lei para restituir aos indios a sua antiga e natural liberdade, fechando a porta as impiedades e malicias com que debaixo do pretexto dos casos em que antes e depois d'ella se permittiu o captiveiro, se faziam escravos os ditos indios, sem mais razão que a cobiça e força dos que os captivaram, e rusticidade e fraqueza dos chamados captivos ; sou servido com o parecer das mesmas pessoas e ministros derrogar e annullar como por esta derrogo e annullo todas as leis,

no interino, que o exerceu por algumas semanas, dizem todos os documentos da epocha e admira mesmo que o autor do Esboço ignorasse que a data 9 de Setembro é a da posse de Féo e Torres, chegado havia 5 dias à capitania.

Sobre este ponto duvida nenhuma é admissivel, e, pois, Araripe diz bem.

Discordo, porém, delle quanto a data em que Montaury deixou a capitania.

Penso que o facto deu-se em dias de Agosto. Compulsando os archivos do Senado da Camara de Fortaleza encontrei nelles dous assentamentos, que me convenceram disso.

Um é a acta da vereação de 30 de Julho na qual lê-se o seguinte: « E logo na dita vereaçam acordáram e mandaram se respondesse a hua carta do Snr. capitão-mór e governador desta capitania João Baptista de Azevedo Coutinho de Montaury em a qual pede a este Senado conta corrente da receita e despeza desta camara e dos seus rendimentos do anno de mil setecentos oitenta e seis e mil setecentos e oitenta e sete ».

Portanto até 30 de Julho Montaury estava na administração.

O outro assentamento, que traz a data de 9 de Setembro, diz assim: « Accordaram mais em abrirem hua carta que dirigio a este Senado o governador que foi desta capitania a respeito dos governadores deputados, que ficão pella sua retirada, determinando ao mesmo Senado dessem parte do mesmo á Camara do Aquiraz, o que assim fizerão escrevendo-lhe ».

Considerando que dada a exoneração do governador, o Senado da villa, que era a principal da capitania e onde habitava o dito governador, teria pressa em reunir-se afim de tomar conhecimento de um facto de tanta magnitude, a acta de 9 de Setembro da Camara de Fortaleza levaria a acreditar que a retirada de Montaury realisou-se nos primeiros dias desse mez, mas possuo

tambem copia de uma acta da Camara da Real Villa de Soure de Nossa Senhora Madre de Deus dos Prazeres, que fixa, é conceito meu, o facto ao mez anterior.

E' a acta da sessão de 3 de Setembro, a que estiverão presentes os officiaes Souza Cabral, Alexandre Gomes, Baptista Dias e o procurador Francisco Dias Santiago, os quaes « acordaram por ser custume praticavel em darem parte aos Deputados do Gov.° interino desta capitania de ser tempo de pôrem o contracto das carnes desta villa em praça para se arrematar ».

Na impossibilidade, pois, de precisar mathematicamente o dia da retirada de Montaury, anda com a verdade quem affirmar que o facto se deu em dias do mez de Agosto de 1789.

Decorridos alguns annos vamos encontrar o nome do ex-governador do Ceará entre os d'aquelles que abandonaram Lisbôa a 29 de Novembro de 1807 para acompanhar o Principe Regente e a Familia Real Portugueza em sua fuga para o Brazil diante dos exercitos victoriosos do Napoleão Bonaparte. Trazia o posto de marechal. Em sua companhia vierão ao Rio de Janeiro a esposa e os filhos. Alli foi encontrar-se com Maria Targine, outrora a victima de suas perseguições e então em pleno valimento.

Fallecem-me informações para precisar em que epocha regressou elle do Rio para o Reino; nem disso trata o proprio P.e Luiz Gonçalves dos Santos (*), aliás tão minucioso em registrar os mais simples factos occorridos desde a chegada da frota a 7 de Março de 1808 até a proclamação da Constituição Portugueza em Fevereiro de 1821.

(*) Memorias para servir á historia do Reino do Brazil.